



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI SUP. "F" AO Nº 39 SÁBADO, 2 DE ABRIL DE 2016

SECRETARIA-GERAL DA MESA
2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55^a LEGISLATURA

ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO CONGRESSO NACIONAL

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)

Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)

1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-T0)

1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)

2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

3º Secretário

Senadora Ângela Portela (PT-RR)

4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
- 2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
- 3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
- 4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO CONGRESSO NACIONAL

1.1 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 689/2015

Ata da 2^a Reunião, realizada em 4 de novembro de 2015 4

Ata da 3^a Reunião, realizada em 10 de novembro de 2015 15

1.2 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 699/2015

Ata da 2^a Reunião, realizada em 15 e 16 de março de 2016 19

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 689, DE 2015, PUBLICADA EM 31 DE AGOSTO DE 2015, QUE “ALTERA A LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990”, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 14H30, NO PLENÁRIO Nº 13, DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, DO SENADO FEDERAL.

Às quinze horas e onze minutos do dia quatro de novembro de dois mil e quinze, no Plenário número treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Paulo Rocha, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 689, de 2015, com a presença dos Senadores José Pimentel, Regina Sousa, Telmário Mota e Humberto Costa; e dos Deputados Afonso Florence, Laudívio Carvalho, Ságuas Moraes e Nilson Leitão. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e convida para assento à Mesa e exposição os seguintes participantes: Nataly Rocholl - Vice-Presidente da Comissão de Relações Internacionais da OAB/DF; Elisa de Sousa Ribeiro Pinchemel - Representante da Associação dos Familiares de Servidores do Itamaraty – AFSI; Kleber Cabral - 1º Vice-Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil - UNAFISCO; Floriano de Sá Neto – Vice-Presidente do Conselho Executivo da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – ANFIP; Daro Marcos Piffer – Presidente do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central – SINAL; Renato Dias – Diretor da Federação Nacional da Polícia Rodoviária Federal - FENAPRF; Cíntia Rangel – Diretora da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB; e Vitória Alice Cleaver – Presidente da Associação de Diplomatas Brasileiros. Ao término das exposições, faz uso da palavra o Relator, Deputado Nilson Leitão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezesseis horas e dezoito minutos, lavrando eu, Gigliola Ansiliero, Secretária da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Paulo Rocha, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador PAULO ROCHA

Presidente

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Boa tarde. Saúdo a todos e a todas. Sejam bem-vindos à nossa audiência pública.

Havendo número regimental para a audiência, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 689, de 2015.

A presente reunião destina-se à realização de audiência pública para debater a matéria.

De acordo com o art. 94, §§2º e 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Presidência adotará o seguinte encaminhamento: vou propor que a Mesa seja composta em dois momentos; como são nove convidados, vou instalar uma primeira Mesa de quatro convidados, já com a presença do nosso Relator – sente-se à minha esquerda.

Chamaremos, então, quatro convidados iniciais – estou propondo fazermos duas seções.

Sra Nataly Rocholl, Vice-Presidente da Comissão de Relações Internacionais da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal; Elisa de Sousa Ribeiro Pinchemel – desculpem-me se não estou acertando a pronúncia –, representante da Associação dos Familiares de Servidores do Itamaraty – obrigado por ter vindo; Kleber Cabral, 1º Vice-Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Unafisco) – seja bem-vindo; e Floriano de Sá, Vice-Presidente do Conselho Executivo da Anfip (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil).

Daremos, inicialmente, cinco minutos para cada depoente. Se houver necessidade, cada um solicite à Mesa, que será bem liberal nesse aspecto.

Começamos por Kleber.

O SR. KLEBER CABRAL – Boa tarde a todos. Cumprimento o Presidente da Comissão, Senador Paulo Rocha, e o Relator, Deputado Nilson Leitão, agradecendo o convite em nome da Unafisco (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil).

Passo direto à questão dessa MP 689 e, depois, eu queria falar um pouco mais detidamente das emendas que falam da questão da licença para mandato classista, que é o ponto que mais nos aflige.

Essa medida provisória vem alterar a Lei nº 8.112. A regra hoje vigente já estabelece diversas modalidades de licença sem remuneração. Uma dessas formas é a licença para mandato classista. Mas há outras, como a licença para interesses particulares, a licença para acompanhar casos de doença na família. Então, existem outros casos de licença sem remuneração. Nesses casos todos, já é regra hoje que a contribuição previdenciária fica a cargo do servidor licenciado. Já é ônus do servidor fazer a sua contribuição previdenciária para o regime RPPS.

Essa medida provisória vem, a nossa ver, prejudicar esses licenciados, fazendo recair sobre eles também o ônus da parte patronal. Quer dizer, eles não iam recolher só os 11% do regime previdenciário, mas os 11 mais os 22, que são a contribuição patronal.

Ela também não prevê nenhum tipo de temporalidade, ou seja, pessoas que já estão licenciadas por diversas razões, que já tomaram a decisão de se licenciar há algum tempo, como representantes de classe – que é o meu caso, por exemplo – que estão licenciados para cumprir um mandato classista por determinado prazo; nós fomos surpreendidos com essa medida que vem onerar as entidades, vem onerar a nossa representação classista.

Então, somos contra o conteúdo inicial da medida provisória e apoiamos diversas emendas que foram apresentadas pelos Congressistas.

A questão fundamental referente ao mandato classista é assegurar a autonomia e a independência dos representantes classistas, seja através de sindicatos, seja através de associações. Então, há um estudo, há um longo debate, no âmbito do Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado (Fonacate) – e o presidente, Roberto Kupski, me autorizou a também falar em nome da Fonacate –, porque há uma consonância em relação aos objetivos, às propostas. E do Fonacate fazem parte diversas associações também de servidores públicos e sindicatos. A Convenção nº 87 da OIT estabelece o direito internacional dos trabalhadores de se organizarem conforme lhes aprouver, no sentido de que podem se organizar como associação, como podem se organizar como sindicato, e não cabe à Administração Pública criar entraves ou limitações a essas formas de organização.

A Lei nº 8.112 já nasceu com essa perspectiva. Ela permitia, até 1997, que o mandato classista fosse uma licença remunerada, tanto para associações como para sindicatos, e havia, naquele momento, um estabelecimento de que eram até três liberações. Essa era a regra vigente até 1997. Em 1997, no bojo de um monte de medidas, de pacotes, feitos na época do governo Fernando Henrique, naquela reforma do Estado que foi feita de 1996 para 1997, vários direitos dos servidores públicos, como quinquênio, anuênio, licença prêmio por tempo de serviço, vários direitos foram retirados do ordenamento jurídico àquela época, e um deles foi a licença por mandato classista remunerada. Então, isso foi retirado da 8.112 lá em 1997.

Mesmo naquele instante, havia um compromisso do antigo Mare, o Ministério de Reforma do Estado, de que esse assunto voltaria ao debate, porque foi retirado completamente. Não foi só mitigado esse direito; ele foi realmente retirado da 8.112.

De lá para cá, houve diversas tentativas, diversas iniciativas – sempre do Congresso, não do Executivo – no sentido de se restabelecer esse direito, a licença por mandato classista remunerada. E podemos citar várias. Mais recentemente, com a MP 632, houve uma emenda do Vicentinho que, destacadamente, colocou, ampliou a quantidade de liberações, fez uma graduação. Então, há uma previsão para entidades de até 5 mil filiados, de 5 mil a 30 mil e de mais de 30 mil. Ele escalonou isso e trouxe a liberação remunerada para o mandato classista.

Houve, inclusive, destaque em relação a isso, o plenário do Congresso aprovou essa medida, e ela acabou sendo vetada pela Presidente...

(Soa a campainha.)

O SR. KLEBER CABRAL – ...sob o argumento, na exposição do veto, de que isso ia onerar muito; de que a medida havia sido muito ampliada e que isso ia onerar em mais de R\$100 milhões por ano.

Ponderando a respeito disso, a nossa posição é no sentido de encontrar um meio termo possível. Se R\$100 milhões por ano são muito em termos de ônus para a administração, quanto é o razoável?

Nós achamos, por exemplo, que estão colocados no mesmo bolo não só associações e sindicatos, mas também as cooperativas, os órgãos de fiscalização de atividades de classe, que não estavam no texto original da 8.112 e foram acrescentados posteriormente. Então, parece-nos que talvez essas duas outras figuras, que não têm relação com a representação da classe, poderiam não estar contempladas com essa licença remunerada. Mas a atividade sindical e a atividade de associação de classe de âmbito nacional, que realmente fazem... Essas associações de classe, embora não sejam sindicatos no sentido estrito, fazem a representação política da classe. Então, parece-nos que o nosso objetivo é encontrar um meio-termo possível.

Houve, em 2011, uma iniciativa da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG no sentido de normatizar isso. Sempre colocaram como condicionante haver a assinatura da Convenção nº 132 – salvo engano – da OIT, o que acabou ocorrendo, de fato, em 2013. Nessa proposta da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, havia um escalonamento diferente desse que é hoje vigente, de 5 mil, 30 mil. É um outro escalonamento, segundo o qual, a cada 2 mil filiados, a entidade teria um servidor livre, licenciado, no máximo de sete. Então, a partir de 14 mil, a entidade teria sete representantes classistas dispensados com remuneração. Ela estabeleceu isso, mas, pelo menos naquela proposta, não englobava as associações; eram apenas os sindicatos. Então, há um

avanço, mas, de fato, as associações ficariam todas de fora. E há uma série de entidades, enfim, de servidores que optaram por se organizar como associação.

Vou só ler aqui, rapidamente, as associações que fazem parte do Foncate: Associação dos Analistas de Comércio Exterior, Associação dos Delegados de Polícia, Associação dos Funcionários do Ipea, Associação Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras, Associação Nacional dos Especialistas em Políticas Públicas, Associação Nacional dos Médicos Peritos, Associação Nacional dos Oficiais de Inteligência, dos Peritos Criminais, Auditores Federais de Controle Externo, associações da Magistratura, Conamp (Associação Nacional dos Membros do Ministério Público) e algumas outras, como a dos Advogados Públicos, a Anfip e a Unafisco também, que são constituídas sob a forma de associação. Elas fazem representação classista, fazem representação política junto ao Governo e, a nosso ver, fariam também jus a ter a licença classista remunerada.

Essa proposta da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, embora tenha sido iniciada essa discussão em 2011, de fato nunca avançou. Nunca o próprio Ministro do Planejamento ou a pasta ministerial chegou a assumir esse compromisso e a transformá-lo em uma efetiva proposta.

Então, vemos nessa iniciativa das emendas propostas aqui na MP 689 uma possibilidade de reabertura desse diálogo, de forma que a Relatoria, a Presidência e a Comissão possam buscar um caminho de meio-termo em relação a isso. Que possamos ter regras que evitem eventuais abusos, em entidades, digamos assim, de pequeno porte que estariam se utilizando indevidamente dessa licença, mas que possamos garantir às associações nacionais, aos sindicatos, às confederações e às federações a sua representatividade, a possibilidade de terem os seus representantes liberados para que eles possam atuar de forma autônoma, sem ficar temendo represálias, sem ficar temendo outras formas de pressão que a Administração Pública, em tese, hipoteticamente, pode utilizar para frear a representação política dessas entidades.

É isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Obrigado, Kleber.

Passo a palavra ao segundo depoente, nosso convidado Floriano de Sá Neto, da Anfip.

O SR. FLORIANO DE SÁ NETO – Boa tarde a todos e a todas. Saúdo o nosso Senador Paulo Rocha e o nobre...

O SR. FLORIANO DE SÁ NETO – Boa tarde a todos e a todas. Saúdo o nosso Senador Paulo Rocha e o nobre Deputado Nilson Leitão, Relator da medida provisória.

A posição da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal com relação ao conteúdo é: nós achamos que essa medida provisória não tem relevância e nem urgência. Portanto, ela não deveria nem ter sido editada. Esse assunto poderia, tranquilamente, ser tratado no âmbito da competência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Mas, em ela tramitando, nós, no mérito, somos totalmente contrários. Ela vem na direção exatamente oposta daquilo que as entidades vêm discutindo e vêm tentando. E o Congresso vem respondendo aos nossos anseios, quais sejam, os de possibilitar a que os representantes dos servidores públicos possam fazer essa representação da maneira adequada, com as garantias e com a organização necessária para que prevaleça, afinal de contas, o interesse público maior da nossa condição de servidores públicos.

Acho que a Comissão tem uma grande responsabilidade no sentido de olhar com bastante atenção para as emendas. Acho que, se nós tivermos ali uma compreensão exata das emendas que estão sendo apresentadas – e aqui vou falar apenas das emendas que dizem respeito a resolver essa questão da licença para o desempenho do mandato classista –, nós teremos realmente um avanço muito grande.

Nós entendemos que o Governo da Presidente Dilma e do PT é um governo dos trabalhadores. Nós temos Ministros, temos Parlamentares oriundos da militância sindical, que entendem com certeza a importância que é, nessa negociação, termos as entidades, os sindicatos e as associações de classe fazendo essa representação em altíssimo nível. Acho que é chegada a hora de, mais uma vez, aproveitarmos este espaço para devolver às entidades sindicais e associativas essa prerrogativa de terem os seus dirigentes protegidos.

Senador e Deputados presentes, não é só a questão de fazer a alteração dessa forma unilateral, sem nenhuma... Existem consequências de ordem pessoal aos servidores públicos que nós estamos enfrentando agora; a medida provisória já impôs o ônus. E aí fica aquela situação: o servidor que está licenciado não pode ter um único furo nessa contribuição, sob pena de, depois, ser penalizado na hora de se aposentar, porque faltou ou porque foi a menor. E está havendo problemas para fazer o recolhimento desse ônus que está sendo imposto agora, através da medida provisória.

Então, basicamente, a nossa contribuição é nesse sentido de chamar atenção para que a Comissão olhe para as emendas. Acho que temos ali, mais uma vez, a condição de buscar encaminhar essa questão do desempenho classista, que é muito importante. As entidades, na realidade, acabam assumindo funções que a

própria Administração Pública não faz, não concede aos seus servidores, e nós precisamos que essas entidades continuem fortes, continuem operantes.

É necessário, portanto, fazer a correção na linha correta, e repudiamos totalmente o texto da medida provisória da forma em que ela está.

Era basicamente isso que tínhamos a contribuir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Obrigado, Floriano, pela contribuição.

Passo a palavra, então, à Drª Nataly Rocholl.

A SRª NATALY ROCHOLL – Senador Paulo Rocha, Deputado Nilson Leitão, eu os parabenizo pela brilhante condução no trabalho da Comissão. Esperamos que as discussões que travemos aqui possam contribuir no diálogo com a sociedade e com todos os diretamente interessados nessa matéria.

A minha contribuição com relação à posição que pode ser defendida diretamente da OAB é quanto à rejeição do texto da medida provisória nos termos que ali estão atualmente.

Nesse sentido, o que nós opinamos, o que nós sugerimos é, a esteio do que foi comentado pelo colega Floriano, que se tenha maior atenção e apreço às emendas que foram apresentadas, tendo em vista que o atual texto dessa medida provisória, além de pecar por não ter essa urgência e necessidade, o que geraria já maculação com relação a esse vício de iniciativa, além disso, é uma afronta direta a princípios constitucionais. A questão dos 11% que seriam alçados a 33% gera uma situação de confisco, situação que não é e não deve ser acolhida, sob pena de atentar contra princípios constitucionais e de ser uma afronta a princípios previdenciários e tributários.

Além da situação do confisco, nós temos também uma afronta ao princípio da solidariedade e ao princípio da contributividade, ou seja, estamos atacando diretamente o art. 40 da Constituição Federal, o art. 3º da Constituição Federal, o art. 195 da Constituição Federal, além de que o STJ já se manifestou, há cerca de dez anos, a respeito de uma matéria muito semelhante, inclusive se manifestando no Mandado Segurança nº 20.561 - MG, com relação à impossibilidade de uma legislação nesses termos, tendo em vista a mitigação da contributividade, da solidariedade e também contemplando essa possibilidade e essa realidade do confisco.

Em linhas gerais, era o que eu tinha para contribuir com o debate.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Obrigado, Drª Nataly.

Passo imediatamente a palavra à Srª Elisa de Sousa Ribeiro Pinchemel.

V. Sª está com a palavra.

A SRª ELISA DE SOUSA RIBEIRO PINCHEMEL – Sr. Presidente da Comissão, Sr. Senador Paulo Rocha; Sr. Relator da medida provisória, Deputado Nilson Leitão; Srs. e Srªs Parlamentares, senhores e senhoras representantes de entidades de classe, servidores públicos aqui presentes e familiares e servidores do Itamaraty, venho perante V. Exªs representar a Associação dos Familiares de Servidores do Itamaraty, cujos membros tiveram seus direitos fortemente e gravemente feridos pela medida provisória em pauta.

Das especificidades da carreira do Serviço Exterior Brasileiro, uma particularmente sensível e difícil de gerir, tanto na esfera pessoal como na esfera particular dos servidores que a abraçam, tanto quanto no plano da Administração Pública, trata da necessidade de o cônjuge companheiro dos servidores do Serviço Exterior Brasileiro mudar de cidade e de país de tempos em tempos, como imposição da movimentação do servidor e da progressão de carreira.

Nos termos da legislação vigente, a permanência de diplomatas, oficiais de chancelaria e assistentes de chancelaria no exterior pode durar até dez anos consecutivos. Diante da imperiosidade da movimentação entre postos no Brasil e no exterior, os cônjuges e companheiros dos servidores das carreiras veem-se compelidos a abandonar seus serviços, como servidores públicos, e suas carreiras, como servidores privados.

Com efeito, os servidores federais que sejam cônjuges de servidores públicos deixam seu cargo por causa do deslocamento do seu parceiro. A vedação ao trabalho temporário no exterior dos cônjuges dos funcionários do Serviço Exterior está prevista no art. 69 da Lei nº 11.440/2006, objeto atualmente de ação direta de constitucionalidade no STF.

Restaria, portanto, como única opção para o cônjuge servidor público, para manutenção do serviço e da convivência familiar, pleito da licença sem remuneração, conforme a Lei nº 8.112/90. Com isso, impõe-se um ônus demasiadamente forte ao equilíbrio econômico das famílias pela perda dos rendimentos de um dos seus cônjuges.

Por outro lado, esses mesmos servidores sofrem severas restrições na busca por outra atividade remunerada no exterior. Eis que o Brasil possui em vigor pouco mais de 30 tratados que permitem seu trabalho.

É importante que se diga que a concessão de licença sem remuneração nessa hipótese é a única opção dada ao servidor a fim de garantir a unidade familiar por ocasião da remoção *ex officio* do seu cônjuge para fora do Brasil. É fácil de ver que esses servidores não possuem e não estão em condições de possuir, por proibitivos legais e práticos, a renda que lhes permita fazer frente ao ônus relativo aos 33% da renda que perceberiam se estivessem na ativa.

Ouso destacar que a perda da remuneração do servidor se dá em virtude de remoção *ex officio* de seu cônjuge ou companheiro em missão oficial, por interesse da Administração Pública, em representação do Brasil nos mais diversos locais do globo. Dessa forma, o prejuízo que a medida provisória pretende impor a esses servidores e suas famílias se mostra brutal, comprometendo grande parte da renda familiar em um momento em que o servidor se licencia do cargo no exercício de um direito assegurado por lei...

(Soa a campainha.)

A SR^a ELISA DE SOUSA RIBEIRO PINCHEMEL – ... e, consequentemente, não percebe qualquer rendimento.

Sublinho que aquelas famílias que recebiam duas rendas no Serviço Exterior quando o cônjuge se encontrava no Brasil, quando do deslocamento para os postos fora do País, passam a receber uma única renda. O valor de 33% que se pretende cobrar seria um encargo demasiadamente oneroso, haja vista que, a cada quatro meses, 1,32 salário desse cônjuge seria cobrado integralmente. Em um ano, seriam quase quatro salários; no período de dez anos, seriam 40 salários integrais daquele cônjuge em licença sem remuneração.

Excelências, a medida provisória que se encontra em pauta vem alterar o regime em dois pontos do Plano de Seguridade Social no que tange à Lei nº 8.112/90. De um lado, prevê a suspensão do vínculo do servidor afastado ou licenciado, mesmo que esse contribuísse voluntariamente para o Regime Geral de Previdência do trabalhador, e, de outro, a possibilidade de manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do servidor público mediante o recolhimento de 11%. Em outras palavras, o servidor licenciado ou afastado sem remuneração deveria obrigatoriamente arcar com a contribuição como se estivesse na ativa, no montante de 11% da remuneração bruta, acrescendo-lhe também a parcela de 22% de responsabilidade da União. O total, portanto, de 33% da remuneração, no caso, não se aplica, já que está licenciado do exercício do cargo.

Nota-se, portanto, que temos três vícios de constitucionalidade na medida provisória da qual tratamos.

Ela violaria o art. 40 da Constituição Federal ao pretender transpor para o servidor licenciado afastado sem remuneração a possibilidade pelo recolhimento da cota patronal, medida que determina a participação obrigatória do ente público no custeio do Plano de Seguridade Social do servidor.

Por outro lado, a inconstitucionalidade da norma também se verifica pelo fato de estar criando nova contribuição, matéria reservada a lei complementar, nos termos do art. 195 da Constituição Federal. Ainda a indigitada Medida Provisória nº 689/15 vem criar uma nova espécie de contribuição distinta da inicial, que não tem como fato gerador o recebimento de vencimento. Reconhecer a criação de uma nova contribuição social implicaria também reconhecer a inconstitucionalidade formal da MP, eis que a Constituição Federal exige lei complementar para a criação de novas contribuições.

E a medida provisória incorre também em inconstitucionalidade ao impor um tributo de natureza confiscatória, uma vez que os servidores não perceberiam remuneração da Administração Pública.

Por fim, eu gostaria de dizer que cabe notar que a medida provisória trata não somente de um tipo de licença, mas engloba, de maneira genérica, sem observar peculiaridades, cada uma das espécies previstas na Lei nº 8112/90, cabendo aqui destacar a licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, licença para atividade política, licença para tratar de interesses particulares, licença para desempenho de mandato classista, licença extraordinária e também a licença para afastamento para serviço em organismo internacional do qual o Brasil faça parte.

Nesse particular, conforme se depreende da leitura da exposição de motivos, verifica-se que o objetivo da medida foi atingir tão somente os casos de licença para interesse particular, que é espécie diversa da licença em cujo gozo se permite ao servidor o exercício de qualquer atividade remunerada.

Excelências, nesse sentido, a Associação dos Familiares dos Servidores do Itamaraty pede a V. Ex^{as}s a rejeição da Medida Provisória nº 689/15 em sua totalidade por motivo de inconstitucionalidade formal e material. Na impossibilidade da rejeição da medida provisória em sua totalidade, pedimos que se delimite de forma clara a sua eficácia apenas em relação à LIP, ressalvando-se aos demais servidores licenciados ou afastados o direito ao recolhimento opcional da contribuição previdenciária na alíquota de 11% da remuneração da ativa, tal como assentado no regime insculpido na Lei nº 8112/90.

Nesse sentido, alternativamente, pede-se a adoção integral das Emendas nºs 58 e 59, apresentadas pela Ex^{ma} Deputada Erika Kokay.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Obrigado, Srª Elisa.

Agradeço aos quatro convidados que fizeram os depoimentos iniciais. Peço que fiquem até o final da nossa audiência pública, para que possam estar à disposição do nosso Relator, porque nós vamos fazer outra Mesa com mais quatro convidados. Podem ficar ali na frente.

Dando continuidade à audiência pública, convido o Sr. Daro Marcos Piffer, Presidente do SINAL (Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central); Sr. Renato Dias, Diretor da Federação Nacional da Polícia Rodoviária Federal; Srª Cíntia Rangel, Diretora da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, e Srª Vitoria Alice Cleaver, Presidente da Associação dos Diplomatas Brasileiros.

Com a palavra, então, o Presidente do SINAL, companheiro Daro. Falo companheiro porque já é conhecíssimo nosso.

V. Sª tem cinco minutos.

O SR. DARO MARCOS PIFFER – Obrigado, Senador.

Boa tarde a todos. Boa tarde, Senador Paulo Rocha; boa tarde, Deputado Nilson Leitão; boa tarde, colegas de Mesa e também cumprimento os colegas que nos antecederam na Mesa anterior e todos os presentes.

Nós estamos aqui para discutir a questão da MP 689, que é uma MP que joga não só contra os interesses do servidor público, mas me atrevo a dizer que joga contra os interesses da Nação. É uma MP que veio no bojo desse ajuste fiscal, mas que, tal qual algumas outras medidas do ajuste fiscal, olha pura e simplesmente o resultado contábil do ano em questão e deixa de levar em conta as questões mais importantes que essa medida, uma vez transformada em lei, vai provocar no País.

Primeiro que, logo que você vê a medida provisória e a justificativa feita pelo Ministro Nelson Barbosa, do Planejamento, já há uma grande incoerência. A medida provisória retira os direitos de todos os afastamentos e licenças sem remuneração, mas, na justificativa, o Ministro se refere, basicamente, àqueles que saem para licença para o trato de assuntos particulares, dizendo que se deve levar em conta o interesse preponderante do servidor que pede licença sem remuneração para tratar de seus interesses. Porém, na medida provisória fala-se de outros tipos de licença ou afastamento que não são necessariamente interesse preponderante do servidor, como, por exemplo, servir em organismos internacionais. Pelo menos no caso do Banco Central, o Banco Central tem um grande apreço e um grande interesse de que servidores seus vão prestar serviços em órgãos internacionais, como o Banco Mundial, como a OCDE, como o BIS, como a CEMLA, onde há vários servidores do Banco Central, porque isso não só dá prestígio ao Banco Central do Brasil – do Brasil, vamos frisar bem – como faz parte de um processo de internacionalização dos quadros. Hoje em dia, as questões financeiras são mundiais. Ninguém mais trata de questão financeira só dentro de casa. A fiscalização, a supervisão bancária, a normatização, hoje, são mundiais. Então, é importantíssimo para o Banco Central ter pessoas que se formam, que vão trabalhar e acabam se formando e retornam para trabalhar no Brasil com essa bagagem internacional. Há um grande fortalecimento na inserção.

Também não é interesse preponderante – eu só vou citar, porque meus pares aqui já falaram bastante anteriormente – do servidor que sai para mandato classista. Inclusive o exercício do mandato classista necessita que ele dedique 24 horas do seu tempo para a atividade representativa. Como também não é interesse preponderante daquele servidor que vai acompanhar o cônjuge. No Banco Central também temos casos desses. No Banco Central, hoje, nós temos 15 funcionários servindo em organismo Internacional e 14 licenciados para afastamento de cônjuge.

(Soa a campainha.)

O SR. DARO MARCOS PIFFER – A maioria é de esposas de diplomatas.

Peço só mais um minuto, Senador, e termino.

Inclusive, você impedir que um servidor vá acompanhar o cônjuge em missão internacional, isso é o Estado ajudando à fragmentação da família, o que é um absurdo. Temos que resumir assim, é um absurdo o Estado interferir dessa forma na união civil dos membros da sociedade, a ponto de fragmentar a família de quem serve ao Estado, o que é pior ainda. Está ajudando a esse tipo de fragmentação.

E, terminando, a economia que é feita, se você olhar e calcular, é ridícula. Dentro do Banco Central – eu só posso falar de lá porque eu só tenho esses números, mas logicamente deve ser um pouquinho maior na carreira dos diplomatas –, dentro do Banco Central, a economia que se vai fazer representa 0,0009% da folha do Banco Central.

Então, eu venho aqui pedir encarecidamente que essa medida provisória simplesmente não seja aprovada, ou que se dê atenção a algumas emendas que vão exatamente nesse sentido de proteger o servidor que vai prestar serviço em organismo internacional ou esposas ou aqueles que vão acompanhar parente doente depois de 60 dias, e esse interesse realmente não é nada preponderante, tá? E aí nós teríamos, até vou citar

aqui, as medidas provisórias... Aliás, as Emendas n°s 43, 52 e 59, que vão exatamente nesse sentido, que eu pediria ao Relator e ao Presidente da Comissão e demais membros que dessem bastante atenção a esse assunto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Obrigado, Daro, obrigado por ter vindo e pela contribuição.

Passo a palavra, imediatamente, ao Sr. Renato Dias, Diretor da Federação Nacional da Polícia Rodoviária Federal. Tem a palavra por cinco minutos inicialmente.

O SR. RENATO DIAS – Boa tarde a todos. Quero saudar a todos os presentes, cumprimentando o Presidente da Mesa, o Senador Paulo Rocha, da mesma forma, cumprimentar V. Exª, Deputado Nilson Leitão – nós estivemos reunidos antes com a sua assessoria, deixamos lá algumas sugestões e contribuições –, e quero saudar também o Senador José Pimentel.

Enfim quero me somar aqui a todos os que me antecederam, no sentido de que, se não é possível rejeitar essa Medida Provisória nº 689, que atenta, de forma contundente, contra os direitos dos servidores e da família dos servidores, que, então, nobre Deputado Relator, Nilson Leitão, V. Exª oportunize a sua assessoria para receber, com muita atenção, as emendas que foram encaminhadas, bem como também sugestões que a gente deixou para a relatoria desta medida provisória, e que possa, então, fazer a devida justiça.

Quero aqui destacar, da mesma forma, que a intenção do Ministro do Planejamento – e ficou claro na sua Exposição de Motivo nº 128, como disse aqui o colega Daro – é simplesmente tratar de forma diferente aqueles que estão licenciados por interesse particular, e, nesse quesito, eu quero aqui fazer também uma justificativa que foi colocada pela colega na reunião com assessoria do Deputado Nilson Leitão, que, se realmente decidir diferenciar os servidores que estão afastados por interesse particular, essa nova legislação que aqui éposta pela Medida Provisória nº 689, passe a ter vigência para as novas futuras licenças de interesse particular, para que se tenha um período de transição e que não traga prejuízos não só financeiros, mas também prejuízos na questão de toda uma expectativa que foi colocada de um futuro em relação ao servidor e a família, que fez um planejamento prévio para se afastar ou para se dedicar a um mestrado ou a um estudo. Enfim, que esses que estão em pleno afastamento por interesse particular não sejam obrigados a sofrer esse prejuízo, porque se muda a regra do jogo no meio do jogo. Então que passe a valer para as futuras licenças de interesse particular.

Nesse sentido, eu reafirmo: não podemos tratar os desiguais de forma igual. Você pega aqui n motivos de afastamento, de licenciamento, e vem, de uma forma seca, injusta, dando um posicionamento, tratando os desiguais de forma igual.

Assim, trago aqui apenas uma questão muito grave: imaginem, meus colegas, servidores, Senadores e Deputados, o servidor que esteja afastado para tratar de doença em caso de família; ele está afastado já há de 60 dias, cuidando da doença do seu filho ou da sua esposa, numa situação já sem salário – afastou mais 60 dias, fica sem salário – tendo despesa com médico, hospital e remédio, e aí, sem salário, o Governo ainda quer que esse servidor banque o custo previdenciário que compete ao patronato, pagando mais 33%. Isso é um absurdo! Nesse sentido,...

(Soa a campainha.)

O SR. RENATO DIAS – ... eu faço justamente uma proposta inversa: que, no caso de afastamento por interesse de saúde, o Governo que hoje ainda cobra, deixa o servidor sem salário e ainda quer que ele pague a parte dele, que o Governo, além de sua parte, assuma a previdência que é do servidor, porque ele está afastado não porque ele quer, ele está afastado para tratamento de saúde do cônjuge ou de algum ente familiar. Então, que seja o inverso: não aumente a tributação previdenciária do servidor, mas que o Governo passe a arcar com aquilo que era dever do servidor bancar.

E faço também aqui, nos 20 segundos que me restam...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Fique à vontade.

O SR. RENATO DIAS – Obrigado, Senador. Faço um pedido especial ao Relator. Nós já tivemos uma reunião muito rápida, no café do Senado, com o Senador José Pimentel, com o Senador Paulo Rocha e com o Senador Paulo Paim, que, como disse aqui o primeiro orador, em 2013 e 2014, nós fizemos um grande trabalho, um trabalho de forma a somar esforços, e aprovamos, por unanimidade, a licença classista aos servidores federais, na Câmara e no Senado. Houve um veto parcial, a Presidência acatou a reformulação da graduação das liberações, mas a questão da remuneração, ela vetou, questionando que estava muito amplo para várias associações e que, se a proposta tivesse sido construída no sentido de liberar o servidor com a remuneração para exercer mandato classista apenas das entidades eminentemente sindicais e devidamente registradas e conhecidas pelo Governo, por meio do Ministério do Trabalho e Emprego, o Governo teria uma posição diferente naquele momento.

E, neste momento, caso seja possível fazer desse limão uma limonada, como dissemos na reunião anterior, nós solicitamos, Deputado Nilson Leitão, que se faça justiça. Os servidores federais são os únicos trabalhadores públicos que não têm a sua liberdade sindical reconhecida, para defender, de forma organizada, pacífica, buscando a excelência do serviço público prestado para a sociedade, ajudando o Governo a pensar nas políticas sociais de Governo também... Não pode. Nós, servidores federais, temos de trabalhar 40 horas semanais e, na folga, fazer luta sindical. Às vezes, troca um plantão para estar em Brasília, trabalha no final de semana quando volta para o seu local de trabalho e sacrifica família por isso.

Então, existe mais de 14 emendas apresentadas, e lá haverá várias, mas haver também uma emenda que contempla o Governo. A própria Emenda nº 60, do Senador Paulo Paim, específica que, no caso de entidade eminentemente sindical, reconhecida pelo MTE, a liberação com remuneração seria com ônus para a Administração Pública.

Então, nós pedimos atenção especial nesse sentido, pois há mais de 17 anos os servidores federais estão impedidos de exercer a luta da categoria em defesa de seus direitos, porque vem sofrendo sempre, em todos os governos, de forma injusta, como sendo a causa de todos os males do País e da Nação. E nós sabemos que os servidores públicos não são e nunca foram. Pelo contrário, as demandas do serviço público aumentam, e o Governo não tem dado a devida contrapartida em concursos públicos. Eu vou citar um caso meu, mas é de todos aqui: a Polícia Rodoviária Federal tem o mesmo efetivo que tinha há 20 anos. Há 20 anos a frota nacional de veículos era em torno de 8 milhões de veículos, hoje é mais de 80 milhões.

Quero deixar registrado, Senador José Pimentel – precisamos do apoio de V. Ex^a –, que a Polícia Rodoviária Federal entrará em colapso nos próximos dois anos. Com a PEC 139, que coloca fim ao abono permanência, 691 policiais rodoviários federais estarão aposentados amanhã e, nos próximos dois anos, 3.640 policiais rodoviários federais preencherão os requisitos da aposentadoria, ou seja, em dois anos, 4,2 mil policiais rodoviários federais estarão aposentados de um efetivo que não supera 10 mil. É o fim da PRF, é a extinção, é o colapso.

Nesse sentido, nós pedimos um apoio à questão de efetivo para que se faça ressalva na PEC 139, que não é tema desta Mesa, mas é importante, uma questão de sobrevivência da PRF, que por questão de segurança pública para ver se mantém os poucos policiais que ainda desejam continuar trabalhando e reivindicar que seja dado o tratamento diferenciado em cada caso dessa Medida Provisória nº 689, principalmente em casos de doença; principalmente em casos de afastamento para acompanhar o cônjuge, em missões de interesse do governo no exterior, principalmente em casos de licença classista, em casos de mandato eletivo. É direito do cidadão poder se candidatar. O Governo impondo uma tributação de 32% previdenciária está restringindo esse direito constitucional de qualquer cidadão, seja ele servidor ou não, poder se candidatar, porque é um peso a mais. Isso inviabiliza e, da mesma forma, a luta classista.

Então, eu quero finalizar as minhas palavras, dizendo ao nobre Deputado Nilson Leitão que deixamos, com a sua assessoria, sugestões, pontuando cada item desse que nós colocamos aqui, de forma detalhada, inclusive com sugestão de redação em cada tipo de afastamento.

Nesse sentido, eu agradeço a oportunidade de estar aqui falando em nome dos policiais rodoviários federais e fazendo essa defesa importante, que nos tira direitos, e direitos impactantes, com a Medida Provisória nº 689.

Muito obrigado, Senador Paulo Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Obrigado, Renato, obrigado pelo seu posicionamento e pela sua participação.

Passo a palavra à Sr^a Cíntia Rangel, Diretora da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil.

A SR^a CÍNTIA RANGEL – Boa tarde a todos e a todas. Eu cumprimento o Senador Paulo Rocha que preside a Mesa, estendo cumprimentos ao Deputado Nilson Leitão, Relator da Medida Provisória nº 689, e estendo também cumprimentos aos participantes da Mesa anterior e aos meus participantes colegas, servidores públicos federais, que também se sentiram bastante afrontados e ameaçados em os seus direitos, em relação à aprovação da Medida Provisória nº 689, com a redação que se encontra.

Em primeiro lugar, fazendo jus às pessoas que nos antecederam, não reconhecemos na medida provisória os requisitos de relevância e urgência. Quem lê a redação percebe que a fundamentação se baseia especificamente na LIP (Licença para Tratar de Interesses Particulares), mas atinge a totalidade das licenças; licenças que não são considerados nas suas especificidades, licenças que sequer dependem da voluntariedade das pessoas que a estão gozando. E nós estamos falando dos casos de licença por motivo de doença do cônjuge, de licença particular após um determinado período, para afastamento do cônjuge em caso de exercício em atividade no exterior, a questão da atividade política, até mesmo a licença capacitação – se a gente for ver, de alguma forma, é atingida nesses casos – e a questão do mandato classista, que tem sido uma das maiores pautas do serviço público federal.

Eu, aqui representando a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, posso dizer que, na opinião da CSPB, a única normatização cabível na Lei nº 8.112, no que tange à questão das licenças, seria no sentido de reparar uma injustiça; reparar uma injustiça que, desde 1997, foi tirada do servidor público federal e que nós estamos, hoje, já trabalhando com a hipótese de que a perpetuação do mandato classista sem remuneração, exclusivamente por servidor da esfera federal – essa é a grande diferença – é, na nossa opinião, uma prática antissindical, porque quem exerce atividade sindical sabe dos grandes problemas que é a liberação, dificuldades, inclusive, de interesses que se conflitam dentro do ambiente de trabalho. E hoje chega a ser irônico vermos que Municípios têm a normatização da licença classista para entidades sindicais com 300, 500 servidores, e o servidor público federal não tem isso há mais de 18 anos.

Eu lanço mão de um apelo dirigido ao Relator de que veja essa medida provisória – e eu vou discorrer mais sobre as afrontas que ela provoca – como uma oportunidade, Deputado Nilson Leitão, de reparar essa grande injustiça na Lei nº 8.112, que foi retirada do servidor público federal desde 1997, e que, sinceramente, até hoje não me foi provado que a licença classista com remuneração gera prejuízo. Aliás, se formos nos ater à Medida Provisória nº 689, sejamos sinceros, usando uma expressão um tanto quanto tosca, mas que eu ouvi logo que nós formos analisar: é uma medida provisória para juntar trocados, porque essa é a verdade. Atinge diretamente a vida das pessoas, pessoas que estão fora do Brasil, às vezes, em países com Estados civis bastante complicados...

(Soa a campainha.)

A SR^a CÍNTIA RANGEL – .. longe de seus familiares e que, a partir de agora, passam a ter que assumir a parcela que é da União, numa clara afronta ao art. 40 da Constituição, que estabelece, claramente, o caráter contributivo e solidário no que concerne à contribuição do ente público.

Então, a opinião da CSPB é: rejeitamos os termos desta medida provisória no que concerne a eximir a União de suas responsabilidades e estender ao servidor, que, muitas vezes, numa situação bastante delicada – e aí eu me refiro à situação não só do caso de motivo de doença, eu vejo também...

Deputado, antes dessa audiência, nós nos reunimos com sua assessoria para falarmos sobre essas questões, sobre as propostas de emenda que foram apresentadas e nós ouvimos o depoimento de uma servidora que está afastada por licença por interesse particular e percebemos hoje que a maioria dos órgãos públicos, por não terem normatizado a licença capacitação, a licença por interesse particular passa a ser única alternativa para a capacitação, porque não houve a normatização do ente público. E essas pessoas agora, no meio de uma licença, na conclusão de um curso de doutorado, de pós-graduação, de especialização, passam a assumir uma responsabilidade que não estava prevista.

Eu acho que não existe situação mais conflitante do que imprevisibilidade. Então eu queria dizer que, mesmo no caso da licença para interesse particular, nós pedimos que seja analisada uma regra de transição que passe a valer apenas após um determinado lapso temporal e que essas pessoas que estão em gozo dessa licença tenham o direito de exercê-la até o fim.

Em relação, volto a dizer, à questão do mandato classista, eu peço também o auxílio do Senador Paulo Rocha. Senador, o seu apoio é de suma importância hoje na questão do mandato classista. O serviço público federal carece de representantes que tenham autonomia e representatividade, e, da forma com que as coisas estão sendo colocadas na 8.112, nós não podemos, efetivamente, exercer um mandato, de uma forma autônoma e independente. Então, por favor, Deputado Nilson Leitão, nos oportunize, na ocasião do seu relatório da Medida Provisória nº 689, a regulamentação do mandato classista ao servidor público federal com remuneração e exclua a questão dessas licenças que não têm qualquer aspecto de voluntariedade e criam mais um ônus a essas pessoas que estão em gozo.

Essa é a nossa manifestação.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Muito obrigado, Sr^a Cíntia.

Com a palavra, a Sr^a Vitória Alice Cleaver, Presidente da Associação dos Diplomatas Brasileiros.

A SR^a VITÓRIA ALICE CLEAVER – Muito obrigada.

Boa tarde a todos e a todas. Eu gostaria de saudar o Senador Paulo Rocha, Presidente desta Comissão; o Deputado Nilson Leitão, Relator da MP 689; o Senador Pimentel, a quem eu tive a oportunidade de, recentemente, visitar para tratar de assuntos de interesse da Associação de Diplomatas, entre os quais, inclusive, a questão da MP ora em pauta.

A Associação de Diplomatas Brasileiros é uma entidade que há cerca de 25 anos vem defendendo os interesses dos seus 1.200 associados. E nós temos realmente uma preocupação muito grande com a questão da

contribuição que recai sobre o servidor público afastado ou licenciado como condição para manter o vínculo com o plano de seguridade social.

A minha colega da associação de familiares do serviço exterior teve ocasião, no módulo anterior, de expressar muito bem todas as questões que envolvem o cônjuge do diplomata, que é obrigado a acompanhá-lo, deixando muitas vezes o seu trabalho, seja ele um trabalho público, seja um trabalho privado. Então não seria justo que se onerasse esse servidor que acompanha o cônjuge aumentando a contribuição de 11% para 33%, na medida em que o Estado passa a não mais contribuir com o seu percentual de 22%, o que, como já foi apontado aqui várias vezes, contraria o art. 40 da Constituição Federal, que prevê a contribuição do ente público como forma de assegurar o regime de previdência de caráter contributivo e solidário.

Eu gostaria de frisar que, além da questão do cônjuge, algo que preocupa extremamente a Associação dos Diplomatas e os servidores do Itamaraty como um todo é a questão do servidor licenciado para servir em organismo internacional.

Posso citar um caso emblemático, do Roberto Azevêdo. O próprio Governo trabalhou para a sua eleição para a OMC e agora, com o corte do vínculo, nós vamos penalizá-lo tremendamente por estar fora, servindo ao Brasil.

Isso não ocorre só com o Roberto Azevêdo. Há muitos diplomatas que estão licenciados, e oficiais de chancelaria, também, e trabalhando, por exemplo, na FAO e em outros organismos internacionais que serão penalizados por essa medida.

Por todas as razões que foram aqui expostas, nós realmente, Sr. Relator, somos contrários à MP nº 689. Se ela não puder ser abandonada, a Associação de Diplomatas defenderá a adoção das emendas que se encontram sobre a mesa. Há uma de autoria do Senador Cristovam Buarque, alternativamente à emenda de autoria da Deputada Erika Kokay, que mantém o patamar atual da contribuição do servidor licenciado para acompanhar o cônjuge integrante do serviço exterior brasileiro e preserva o vínculo entre o servidor licenciado ou afastado para ocupar cargo em organismo internacional e o plano de seguridade social.

Creio que todos aqui expuseram muito bem os danos que essa medida provisória traz. Realmente recomendaria, Sr. Relator, que essa MP fosse abolida ou que se considerassem seriamente as emendas que foram aqui apresentadas.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Muito obrigado, Sra Vitória. Obrigado por ter vindo e pela contribuição.

Dado que já houve a oitava dos nossos oito convidados e participantes, passo a palavra para o Sr. Relator para fazer as suas considerações.

O SR. NILSON LEITÃO (PSDB - MT) – Boa tarde a todos. Cumprimento o nosso Presidente, Senador Paulo Rocha, o Senador Pimentel e os nossos convidados.

Primeiro, creio que fui agraciado ao ser indicado como Relator dessa medida provisória. Iniciamos os trabalhos há poucos dias. Esta é a primeira audiência pública.

Quero me expressar de forma bastante franca. Eu não vou demonstrar inclinação em relação à posição do relatório, mas obviamente, ouvindo a todos não só nesta audiência, mas também a outros que nos procuraram durante toda essa semana e considerando e-mails que têm chegado toda essa semana e considerando e-mails que têm chegado ao nosso gabinete, além de visitas que estamos recebendo, eu não tenho dúvida, Sr. Presidente, de que houve uma certa iniciativa do Ministério do Planejamento sem combinar muito com alguns outros Ministérios. E é claro que isso está causando conflito até interno. Nós acabamos recebendo também representantes de outros Ministérios com algumas sugestões de modificações no texto.

Eu não quero ser crítico à iniciativa da medida provisória, mas obviamente modificações irão ocorrer. Da forma como está, ela ficou confusa, não tem um fim que retrate o início. Ela é muito curta, mas conflitante. E, mais do que isso, no período que estamos vivendo, de extrema crise na vida de todos no País, eu acredito que é preciso termos bastante cuidado.

Nós queremos celeridade. Não quero deixar para o ano que vem. Nós temos um prazo. Creio que ela passa a ter validade em janeiro, não é? Início de fevereiro, posterior ao nosso recesso. Então eu acredito que antes do final do ano nós precisaremos concluir, com a ajuda também do Senado Federal. Vamos tentar levá-la ao plenário o mais rápido possível, para que possa também ser votada no Senado e ter consolidada a sua votação antes do início da sua validade.

As minhas palavras são essas. E, mais do que isso, combinar com o nosso Presidente Paulo Rocha que faremos uma nova audiência pública com novos atores que querem se pronunciar em relação ao tema, para que possamos fazer o relatório mais próximo possível da democracia, da verdade e da necessidade do Brasil.

Agradeço a presença de todos e ao nosso Presidente e me coloco à disposição. Também justifico que não participei da reunião com vocês agora há pouco – quem esteve presente foi a nossa assessoria –, porque eu estava em outra reunião. A nossa vida aqui no Congresso não é tão fácil como alguns dizem. São muitas atribuições. Quanto a esta, será uma alegria finalizá-la com louvor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Asseguramos a todos os nossos convidados, representantes de organizações sindicais e de associações dos nossos servidores, que nós esgotaremos todas as oitivas e os debates com os nossos servidores e suas representações sindicais e de associações, para que ao final o nosso Relator tenha uma dimensão da sua responsabilidade para propor, se for o caso, alternativa para essa questão que é fundamental para a relação dos servidores públicos.

Não havendo mais Parlamentar que queira se inscrever e nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta reunião, agradecendo a presença de todos que vieram contribuir, e muito, com o nosso Relator.

(Iniciada às 15 horas e 11 minutos, a reunião é encerrada às 16 horas e 18 minutos.)

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 689, DE 2015, PUBLICADA EM 31 DE AGOSTO DE 2015, QUE “ALTERA A LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990”, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 14H30MIN, NO PLENÁRIO Nº 13, DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, DO SENADO FEDERAL.

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia dez de novembro de dois mil e quinze, no Plenário número treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Paulo Rocha, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 689, de 2015, com a presença do Senador José Pimentel; e dos Deputados Manoel Junior, Laudívio Carvalho, Ságuas Moraes e Nilson Leitão. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e convida para assento à Mesa e exposição os seguintes participantes: Genildo Lins de Albuquerque Neto, Secretário de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e Rogério Boueri Miranda, Secretário Adjunto de Política Fiscal e Tributária do Ministério da Fazenda. Ao término das exposições, faz uso da palavra o Relator, Deputado Nilson Leitão. A Presidência concede a palavra ao Sr. Daro Marcos Piffer, Presidente do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e onze minutos, lavrando eu, Clarissa Kiwa Scarton Hayashi, Secretária da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Paulo Rocha, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador PAULO ROCHA

Presidente

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Boa tarde a todas e a todos.

Havendo número regimental, estando presentes aqui nossos convidados, dou por aberta a 3ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 689, de 2015.

Portanto, a presente reunião consiste na realização de uma audiência pública em que vamos ouvir o Sr. Genildo Lins de Albuquerque Neto, Secretário de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que chamo para ocupar assento à mesa.

Obrigado por ter vindo e por aceitar o nosso convite.

Também chamo o Sr. Rogério Boueri Miranda, Secretário-Adjunto da Política Fiscal e Tributária do Ministério da Fazenda.

Obrigado por ter vindo e por aceitar o nosso convite.

Deputado Ságuas, assente-se!

Como foi combinado com nossos convidados, darei dez minutos. Acham eles que isso é o suficiente para cada intervenção, para os seus depoimentos.

Como todos nós estamos muito ocupados e trabalhamos muito aqui, vamos dar início aos trabalhos, concedendo a palavra ao Genildo.

V. Sª dispõe de dez minutos.

O SR. GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO – Sr. Presidente, Senador Paulo Rocha; Deputado Nilson Leitão; Deputado Ságuas; senhores presentes, boa tarde!

Primeiro, eu queria agradecer a oportunidade de vir aqui expor sobre uma medida provisória que, acréscimo, por falta de entendimento da parte de algumas pessoas, foi bastante criticada. Mas, com os números que serão apresentados aqui, acho que todos nós vamos entender a importância dessa medida.

Pode passar mais um, por favor.

A Medida Provisória trata de alterar a Lei nº 8.112 no que se refere à contribuição do servidor público. A redação atual, a redação anterior à Medida Provisória estabelecia que, em caso de licença para interesse particular, que é um gênero do qual existem várias espécies, o servidor contribui com sua parte. O servidor tem duas opções: não utilizar o tempo de licença para efeito de aposentadoria e de tempo de serviço ou continuar contribuindo com os seus 10%. Desculpem, não são 10%. Hoje, o servidor paga 11%, e a União paga 22% de contribuição previdenciária.

O que é que a gente constatou em termos de problema? No que a gente está querendo mexer? Qual foi a ideia da Medida Provisória?

Primeiro, não é justo para os cofres públicos, não é justo para o Estado empregador que o tempo de afastamento do servidor que não está exercendo suas atividades conte para o seu tempo de aposentadoria. Isso é importante, inclusive, considerando o momento em que estamos. Hoje, há basicamente três situações previdenciárias de servidores públicos: há servidores com aposentadoria integral, servidores com aposentadoria cujo limite é de 80% das maiores remunerações e os novos servidores, que estão inseridos no regime do

Funpresp. Além disso, considerando essas três situações, a gente tentou fazer com que o servidor afastado ou licenciado também tivesse de seguir algumas regras.

Por exemplo, nós temos um servidor afastado há 11 anos. Faz 11 anos que esse servidor não presta nenhum serviço ao Poder Executivo, e esses 11 anos contam para seu tempo de aposentadoria.

Pode passar, por favor.

Tivemos como objetivo dar maior proteção ao servidor afastado, porque havia uma dúvida, se o servidor, mesmo afastado, sem contribuir para o seu regime próprio de Previdência, estaria coberto por alguns direitos que a lei estabelece.

De novo, estamos aqui buscando o interesse público, e vocês vão verificar o interesse público no próximo eslaide, que, para mim, é o que mais justifica a medida provisória.

Por fim, nós trouxemos para o Governo Federal medidas que outros entes da Federação já adotavam para proteger seus próprios cofres.

Próximo eslaide. Pode passar, por favor, e é o meu último. Ele, para mim, é o maior argumento.

Nós, hoje, temos, senhores, 4.730 servidores licenciados sem remuneração. A União gasta por ano, para manter a aposentadoria desses servidores, R\$83,7 milhões. Nós pagamos esses R\$83,7 milhões, e ainda há aí um valor que é incalculável: o tempo de aposentadoria que nós vamos pagar, considerando o período em que ele não prestou serviço ao Poder Executivo, mas, mesmo assim, nós contamos para tempo de serviço. É claro que existem algumas situações que foram abarcadas por emendas – e eu me coloco à disposição dos Srs. Parlamentares para discutir e, eventualmente, para chegarmos à melhor solução, considerando o interesse público e as especificidades de cada espécie do gênero “licença para tratamento de interesse particular” –, mas o que eu entendo é que o Estado brasileiro não tem condições, hoje, de continuar arcando com R\$83,7 milhões por ano para garantir uma aposentadoria a 4.730 servidores.

Srs. Parlamentares, acho que é isso o que eu tinha para falar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Tem a palavra o Sr. Rogério Boueri Miranda por dez minutos.

O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA – Eu gostaria de cumprimentar todos, em especial o Senador Paulo Rocha e os demais Senadores presentes da Mesa.

Sob o ponto de vista do Ministério da Fazenda, essa medida provisória, naturalmente, tem esse impacto positivo nas contas públicas, mas ela também corrige uma distorção que só se vê na União em alguns entes. Em outros, essa distorção já foi corrigida.

Um trabalhador da iniciativa privada que se licencia pode continuar contribuindo para o plano de previdência da sua empresa, contanto que ele pague a parte da empresa também. Não existe sentido econômico no fato de a União bancar a sua parte, a sua contribuição previdenciária, uma vez que o trabalhador não está prestando nenhum serviço para a União.

Obviamente, existem casos em que o trabalhador se afasta por motivos até legítimos, como cuidar de um parente que está doente, etc., mas isso não quer dizer que a União tenha que arcar com essa contribuição. Não existe sentido econômico a União pagar por isso. O funcionário manter seu vínculo, poder se aposentar no final do seu período laboral é perfeitamente justo. O que não é justo é que a União arque com essa despesa, além do mais, num cenário fiscal já bastante complicado, em que nós temos que corrigir as coisas tanto para fazer efeito fiscal quanto para corrigir coisas, para acabar com essas distorções econômicas, nas quais, por vezes, nós nos encontramos.

Então, o único adendo que eu faria à fala do colega do Planejamento é: não só sob o ponto de vista fiscal, mas sob o ponto de vista de alocação econômica de recursos, o Ministério da Fazenda é totalmente favorável à Medida Provisória.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Obrigado ao nosso convidado Rogério.

Passo à interpelação dos nossos Parlamentares, primeiramente nosso Relator.

Deputado Nilson.

O SR. NILSON LEITÃO (PSDB - MT) – Boa tarde a todos e a todas; ao nosso Presidente, Senador Paulo Rocha; aos nossos convidados; ao Deputado Ságuas Moraes.

Como a Medida Provisória é muito sucinta e objetiva, eu quero aqui só fazer um pedido ao Planejamento e à Fazenda, acho que até mais ao Planejamento: seria possível separar essa quantidade de funcionários que hoje têm licença por categoria de licença? Porque é o total, e até para que a gente possa, nas emendas recebidas, poder entender o que significa dentro de toda essa totalidade.

Já ouvimos uma boa parte dos interessados que representam os servidores, estamos ouvindo o Governo, e acho que, a partir daqui, começa a se esboçar uma proposta. Vamos precisar de uma nova reunião, e quem sabe não precisa nem ser pública, para que de fato comece a se delinear o que nós precisamos fazer.

Então, Sr. Presidente, sem mais, a única dúvida que eu tenho é em relação a essa divisão de valores e de quantidade de servidores de forma mais peculiar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Genildo.

O SR. GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO – Deputado, eu ia trazer para cá os números divididos. Por que eu não os trouxe? Porque eu verifiquei um erro de cadastro, um erro de classificação.

Eu pedi para ser corrigido e, na reunião com o Relator, espero já trazer os números divididos, mas o que eu posso adiantar é que mais ou menos dois terços dos licenciados ou são para missão no exterior ou são para interesse particular mesmo, mas há algum erro de classificação. Eu pedi para todos os órgãos de pessoal fizerem uma revisão na classificação. Acho que até amanhã terei os números corretos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Há sindicato dos servidores aqui? Só você, do Sinal? Vou inovar a audiência pública e liberar uma pergunta ao sindicato para os dois da área de Governo, com a aprovação do nosso Relator.

O SR. NILSON LEITÃO (PSDB - MT) – O Presidente manda.

O SR. DARO MARCOS PIFFER – Boa tarde; boa tarde, Secretários; boa tarde, Senador, Deputado.

Infelizmente, cheguei agora. Então, não peguei o que vocês expuseram, e pode ser que eu faça uma pergunta que, de repente, vocês já fizeram. Mas eu gostaria de saber, primeiro, qual a relevância para o Governo de vocês tomarem essa medida, principalmente em relação a quem foi cedido para trabalhar em organismos no exterior. No caso do Banco Central, nós temos vários funcionários trabalhando no Banco Mundial, no Bird, no BIS. E qual a relevância quanto aos cônjuges que acompanham? No caso, principalmente os cônjuges de diplomatas, e no Banco Central também temos casos de cônjuges que estão lá, em Londres, servindo, porque os diplomatas estão servindo. Então, eles estão acompanhando, e o cônjuge não pode trabalhar no local se não tiver permissão, e coisas assim.

Quanto ao terceiro tipo de licenciado, que são aqueles que estão em licença para acompanhamento de parente doente, que, pela lei, quando têm que ficar afastados além de 60 dias, passam a ficar sem remuneração.

Esses são os maiores afetados por essa medida exatamente na hora em que eles mais precisam de recursos, principalmente esses que estão acompanhando o familiar.

São essas as três perguntas que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Vou acrescentar que a nossa audiência está sendo acompanhada pela internet. Tenho aqui os nossos internautas:

Qual a lógica de proibir que o servidor licenciado opte por não contribuir, portanto não contar com os benefícios previdenciários relativos àqueles anos? Essa opção tem que ser do servidor que está afastado sob alguma licença ou afastamento que lhe foi garantido pela lei.

A exposição de motivos fala em “interesse preponderante”, mas como conferir isso? Muitas vezes um servidor ou servidora tem que pedir licença para o trato de interesses particulares apenas para acompanhar o cônjuge servidor, pois há casos em que a administração não concede licença para acompanhar cônjuge.

Acreditamos que o Relator dessa matéria, Deputado Nilson Leitão, bem com o Relator Revisor, Senador Telmário Mota, compreenderão que essa Medida Provisória traz grande prejuízo aos servidores que se licenciam para o aprimoramento profissional às suas próprias custas.

A Medida Provisória na prática inviabiliza todas as licenças não remuneradas. Caso o Governo realmente queira acabar com tais licenças, deveria utilizar uma medida mais transparente.

O SR. GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO – Vou começar pelo colega ali do Sinal.

Vamos lá.

Relevância. A relevância para mim é muito clara. São 83 milhões por ano, mais o período de aposentadoria.

Do ponto de vista fiscal, utilizando as palavras do colega, está bem claro que é muito relevante para o Governo e mais relevante ainda para o Estado brasileiro na situação em que nós nos encontramos hoje.

Você falou de três situações específicas: organismos internacionais, cônjuges e acompanhamento de parentes doentes. De fato esses assuntos têm que ser tratados de forma diferente.

Organismo internacional: o servidor se afasta, deixa de receber a remuneração e passa a ser remunerado pelo organismo internacional. O que tem que ser feito é, considerando essa remuneração, que ele faça a sua contribuição à Previdência. Para nós é muito claro: principalmente com o dólar atual, está valendo a pena, é melhor contribuir do ponto de vista pessoal.

Quanto à questão dos cônjuges, principalmente de diplomatas, isso é algo que talvez precise de alguma correção que será conversada com o Relator. A nossa ideia é que, nessas situações, o cônjuge vá com exercício provisório. Ele vai acompanhar o cônjuge servidor, mas terá que trabalhar lá.

Há uma proibição de exercício provisório. Isso é algo que vamos enfrentar agora, com a aprovação ou não da Medida Provisória. Isso está no nosso radar.

E o acompanhamento de parentes doentes, de fato, é outro ponto que talvez mereça alguma correção, por conta do prazo de 60 dias. O nosso entendimento inicial é de que não se aplicaria. A alteração da Medida Provisória não se aplicaria, porque nós estávamos tratando como se fosse uma licença de saúde, mas eu vi que isso gerou alguma dúvida. Para evitar dúvidas, nós podemos solucionar ou pela via legal ou por interpretação que a Segep pode fazer.

Opção por não contribuir. A opção por não contribuir tem uma questão numérica. Quando opta por não contribuir, ele vai ao INSS e paga 20% do limite do regime privado. Ele pode fazer isso. E esse tempo ele utiliza para a aposentadoria com proventos integrais.

A ideia foi: você é um servidor público, você tem uma obrigação e tem um vínculo; o máximo que nós podemos fazer é suspender seu contrato de trabalho, permitindo que você faça a contribuição.

O próximo ponto seria o interesse preponderante – eu já estou nos *e-mails*. O interesse preponderante é, de novo, R\$83 milhões por ano.

Por fim, o aprimoramento profissional às suas próprias custas, que é residual. Esse ponto é residual. A maioria dos casos de aprimoramento profissional dos servidores é feito quando o servidor se licencia com proventos, com suas respectivas remunerações, a grande maioria. Esse é residual, e eu acho que, se há um aprimoramento profissional para o interesse público, o Estado tem que dar essa opção, mas, se o servidor está fazendo um aprimoramento profissional que não interessa ao Estado, este não tem que lhe dar cobertura. Eu acho que isso é muito claro.

Obrigado.

O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA – Eu gostaria de acrescentar alguns pontos.

No caso de afastamento para servir em organismos internacionais, na maioria das vezes, esses organismos propiciam um plano de aposentadoria próprio. E o servidor poderia – não vou afirmar em todos os casos, pois ficaria elas por elas –, tranquilamente, abrir mão de sua contribuição lá e fazer a do Governo aqui. Ele já faria a dele de qualquer forma. Talvez não ficassem elas por elas, mas é um custo que deveria incidir, a fim de que não recaia sobre o Erário. O que acontece, na verdade, é que, quando a União dá a sua contribuição, isso equivale ao servidor se aposentar com menos tempo de serviço efetivo. Portanto, não é justo.

No caso de acompanhamento de familiares doentes, realmente, é uma situação complicada. Porém, nós temos que lembrar que a maioria das empresas privadas já não proporciona esse... Não quero chamar de benefício, mas não encontro outra palavra. Então, no caso de servidores cônjuges, também é uma situação complicada, especialmente em razão das limitações, mas talvez possamos aprimorar a MP nesse sentido.

Por fim, no caso da contribuição ser obrigatória, nesse ponto nós estamos acompanhando o Ministro Nelson Barbosa, que foi o propositor, mas acho que é um ponto que pode ser estudado também, pois não temos certeza de que isso, em termos fiscais – eu agora vou falar apenas dos termos fiscais –, é vantajoso. Por quê? Porque boa parte daqueles que prefeririam não contribuir já tem uma série de contribuições feitas sobre o salário integral. E, caso eles optassem por não contribuir, essas contribuições não seriam revertidas para eles. Dessa forma, sob o aspecto fiscal, talvez tenhamos que olhar com mais cuidado esse ponto, mas, obviamente, na ausência dessa informação completa, acreditamos que a medida provisória é boa como está.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Não há mais posicionamentos de Parlamentares.

Chegou mais algum sindicato? (*Pausa.*)

Não.

Assim sendo, agradeço as presenças dos nossos convidados.

Peço ao Sr. Genildo que fique à disposição da Comissão, principalmente do Relator, para possíveis negociações, em razão do conjunto de emendas de interesse dos nossos funcionários públicos, para que o Relator possa – com esta audiência pública e com as emendas, a partir de vários Parlamentares que têm relação, inclusive, com os funcionários públicos – fazer um PLP, um projeto alternativo capaz de assegurar esses interesses, tanto interesses do Estado brasileiro, da gestão pública, como também, e principalmente, os interesses dos nossos funcionários públicos.

O SR. NILSON LEITÃO (PSDB - MT) – Eu acho que é isso. Eu acho que o Governo explica as suas motivações aí, da medida provisória, e, também, nós já ouvimos as reclamações dos segmentos representados.

Então, eu fico aqui satisfeito com a audiência de hoje e parabenizo o nosso Presidente pela condução.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco/PT - PA) – Não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada a reunião, agradecendo a presença ilustre dos nossos funcionários e seus representantes.

Obrigado.

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 699, DE 2015, PUBLICADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE “ALTERA A LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14H30MIN, NO PLENÁRIO Nº 6, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às quatorze horas e quarenta e quatro minutos do dia quinze de março de dois mil e dezesseis, no Plenário número seis da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador José Pimentel, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 699, de 2015, com a presença dos Senadores Acir Gurgacz, José Pimentel, Telmário Mota, Regina Sousa, Blairo Maggi, José Medeiros, Vanessa Grazziotin, Randolfe Rodrigues e Benedito de Lira; e dos Deputados Covatti Filho, Ronaldo Nogueira, Sérgio Brito, Daniel Vilela, Hugo Leal, Afonso Florence, Benedita da Silva, Alan Rick, Gonzaga Patriota, Heitor Schuch, José Carlos Aleluia. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e passa a palavra ao Senador Acir Gurgacz, Relator da matéria, que procede à leitura do Relatório. Fazem uso da palavra os parlamentares José Carlos Aleluia, Heitor Schuch, Alan Rick, Hugo Leal, Sérgio Brito e José Pimentel. A Presidência concede vista coletiva à matéria. A reunião é suspensa às quinze horas e cinquenta e dois minutos. Às quatorze horas e trinta e dois minutos do dia dezesseis de março de dois mil e dezesseis, no Plenário número nove da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência Eventual do Senhor Senador Benedito de Lira, a Presidência declara reaberta a presente Reunião e passa a palavra ao Senador Acir Gurgacz, Relator da matéria, que procede à leitura de Errata ao Relatório. A Presidência coloca em discussão a matéria. Fazem uso da palavra os parlamentares Senador José Pimentel e Deputado José Carlos Aleluia; Às quatorze horas e quarenta e dois minutos a Presidência suspende a Reunião por quinze minutos para análise do Relatório. Às quinze horas e quinze minutos, a reunião é reaberta. Usam da palavra os parlamentares Sérgio Brito, José Pimentel, José Carlos Aleluia, Covatti Filho, Alan Rick, Heitor Schuch e Blario Maggi. Foram apresentados os requerimentos nºs 1 a 5, de iniciativa do Deputado José Carlos Aleluia; nºs 6 a 10, de iniciativa do Deputado Hugo Leal; nº 11, de iniciativa do Deputado Heitor Schuch; nº 12, de iniciativa do Deputado Covatti Filho; e nº 13, de iniciativa do Senador Blairo Maggi. A Presidência declara prejudicados os requerimentos nº 6 a 10, do Deputado Hugo Leal. Foram retirados pelos respectivos autores os requerimentos nºs 1 a 5, e 11 a 13. Durante a discussão da matéria o relator, Senador Acir Gurgacz, acata diversas sugestões dos senhores parlamentares membros da Comissão. Colocado em votação, a comissão aprova o relatório, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 699, de 2015, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta, com o acolhimento total ou parcial das Emendas nº 4, 11, 12, 14, 17, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 50, 53, 54, 56, 61, 62, 71, 72 e pela rejeição do restante das emendas apresentadas na Comissão Mista. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos, lavrando eu, Thiago Nascimento Castro Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Benedito de Lira, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Deputado AFONSO FLORENCE
Presidente

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT - CE) – Boa tarde.

Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 699, de 2015. A presente reunião destina-se à apreciação do relatório.

Passo a palavra ao Senador Acir Gurgacz, Relator da matéria, para a leitura do relatório.

Por gentileza, Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Srªs e Srs. Deputados Federais, vem ao exame desta Comissão Mista, para emissão de parecer prévio à apreciação plenária pelas Casas do Congresso Nacional, a Medida Provisória (MPV) nº 699, de 10 de novembro de 2015, em obediência ao §9º do art. 62 da Constituição Federal (CF).

A MPV nº 699, de 2015, no seu primeiro artigo, acrescentou os artigos 253-A, 271-A e 320-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Com efeito, o art. 253-A institui infração de trânsito para o ato de usar veículo para deliberadamente interromper, restringir ou perturbar a circulação na via. O art. 271-A disciplinou, parcialmente, a contratação dos serviços de recolhimento e guarda de veículos. O art. 320-A permitiu a integração dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para am-

pliar e aprimorar a fiscalização de trânsito, inclusive por meio do compartilhamento de receitas arrecadadas com a cobrança de multas de trânsito.

Quanto à nova infração de trânsito objeto da MPV, segundo a exposição de motivos dos Ministros da Justiça e das Cidades, anexadas à Mensagem nº 474/2015, a proposta visa...

A exposição de motivos ainda argumenta que a interrupção, a restrição ou a perturbação de circulação em vias nacionais passará a constituir infração de natureza gravíssima com penalidade que alcançará o valor de R\$5.746,00 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais), suspensão do direito de dirigir por 12 meses e apreensão do veículo. Ademais, o cometimento dessa infração resultará na aplicação de medidas administrativas de recolhimento do documento de habilitação, na remoção do veículo e na proibição de receber, por dez anos, incentivo creditício para a aquisição de veículo. Ao organizador da conduta, por sua vez, a multa será no valor de R\$19.154,00 (dezenove mil cento e cinquenta e quatro reais). Ambas as penalidades poderão ter duplicados seus valores em caso de reincidência, atingindo, respectivamente, R\$11.492,40 (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) e R\$38.308,00 (trinta e oito mil e trezentos e oito reais).

Segundo os Ministros da Justiça e das Cidades, a urgência da Medida Provisória se justifica pela necessidade de pronta resposta do Estado para coibir administrativamente a prática dessas atividades danosas à coletividade.

Relativamente ao art. 271-A, a MPV disciplinou a hipótese de contratação dos serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículo por particular contratado ou por ente público, com os respectivos custos assumidos pelo proprietário do veículo. Na hipótese de contratação de particulares, nos termos da MPV, os custos serão pagos pelo proprietário do veículo diretamente ao particular, que poderá ser contratado por pregão, sendo de responsabilidade do ente público a devolução das quantias pagas por força do art. 271-A, nos mesmos critérios da devolução de multas indevidas, caso o proprietário do veículo comprove, administrativa ou judicialmente, que o recolhimento foi indevido ou que houve abuso no período de retenção em depósito.

Quanto ao art. 320-A, o objetivo principal é o de permitir a imediata possibilidade de compartilhamento de receitas decorrentes da cobrança de multas de trânsito entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.

A MPV, no segundo e último artigo, trouxe a cláusula de vigência. Durante o prazo regimental, a Medida Provisória recebeu 83 (oitenta e três) emendas.

Passo à análise, Sr. Presidente.

Consoante dispõe a Resolução nº 1/2002-CN, esta Comissão deverá emitir parecer, antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, acerca dos aspectos constitucionais da Medida Provisória, incluindo os pressupostos de relevância e de urgência.

1 – Constitucionalidade, Juridicidade, Adequação Financeira e Orçamentária, Técnica Legislativa da Medida Provisória.

No que concerne à limitação material, os objetos da proposta não se encontram entre aqueles vedados pelo art. 62, §1º, da Constituição Federal.

No que se refere aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, entendemos que a MPV nº 699, de 2015, os preenche, posto que, com efeito, cerca de 60% da carga transportada no País usa o modal rodoviário como meio de transporte. Havia, em 10 de novembro de 2015, um risco não desprezível de comprometimento do abastecimento interno, caso a greve de caminhoneiros autônomos se perpetuasse. O movimento grevista no seu primeiro dia já bloqueava, com o emprego de caminhões e carretas, rodovias em diversos Estados da Federação, notadamente, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins e Rondônia também. Ademais, a paralisação ou a restrição do sistema rodoviário, como se apresentava, na época, com cidadãos presos em bloqueios e extensos engarrafamentos, violava direitos constitucionais, como a livre locomoção no território nacional (art. 5º, XVI). Após a edição da MPV nº 699, de 2015, o movimento foi dissolvido e os atos de bloqueio de vias com veículos cessaram.

Quanto ao exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da MPV, a análise abrange a repercussão sobre a receita ou a despesa pública federal e o atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (Conorf) concluiu, por meio da Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 37/2015, que “do ponto de vista orçamentário e financeiro, a MP 699/2015 não fere o ordenamento jurídico pátrio; a MP 699/2015 não gera impacto sobre a despesa pública da União; e a MP 699/2015 gera impacto positivo sobre a receita pública, mas não é possível estimar o quanto, pois o seu objetivo, com as altas multas adotadas, é exatamente inibir a infração que tipifica”.

Acrescentou, ainda, que: "Se tiver sucesso em seu intento, pouco ingressará nos cofres públicos. Caso contrário, haverá ingressos, mas não há elementos históricos que permitam extração confiável de modo que se possa prever o quanto ingressará".

Mérito.

Superada a análise formal da proposição, passa-se ao exame do seu conteúdo, que se encontra na competência desta Comissão. A MPV nº 699, de 2015, é meritória. Entendemos, entretanto, que o seu aperfeiçoamento é desejável e imprescindível, mantido o núcleo propositivo nela constante.

As Emendas nºs 1, 2, 3, 5, 18, 19, 24 e 55 são antirregimentais por infração do inciso II do art. 230 do Regimento do Senado Federal, pois não se admitirá emenda em sentido contrário à proposição. Essas emendas, ao buscarem suprimir o inteiro teor do art. 1º da MPV, na prática, travestem-se de rejeição integral da MPV, o que, em teoria, atenta contra o Regimento desta Casa.

A Emenda nº 4, do Deputado Sérgio Souza, que concede livre circulação aos veículos de apoio à distribuição de combustíveis deve ser rejeitada em benefício da segurança do trânsito.

Eu entendo que não só os combustíveis, mas alimentos também têm prioridade, pessoas que estão sendo transportadas também têm prioridade. Portanto, na verdade, o que nós estamos tentando com essa medida provisória é que não haja mais bloqueio nas estradas. Entendemos que todas as cargas são prioritárias. Por isso, a emissão dessa medida provisória e o nosso aperfeiçoamento.

A Emenda nº 6, do Deputado Fernando Francischini, condiciona a vigência da medida provisória a rol de medidas que têm cumprimento praticamente impossível, como, por exemplo, índice zero de assaltos. Na prática, esta emenda tem sentido contrário à proposição.

A Emenda nº 7, do Deputado Sandro Alex, suprime as penalidades de multas majoradas em 30 vezes e de suspensão do direito de dirigir por 12 meses aos autores da novel infração trazida pelo art. 253-A. Entretanto, a supressão absoluta das sanções não é razoável. Portanto, consideramos mais compatível atribuir à infração em questão as penalidades de multa de 20 vezes para praticante na conduta principal e de 60 vezes para os organizadores, de maneira que esta emenda seja rejeitada e o art. 253-A seja positivado, na forma do texto que ora apresentamos.

As Emendas nºs 8, 20, 26 e 58 suprimem o novel art. 253-A. No entanto, essas emendas não devem prosperar, pois tem razão o Executivo ao sancionar o administrado, que obstaculiza deliberadamente o trânsito nas vias públicas. Com efeito, o que se está a defender com a medida provisória é o livre direito constitucional à locomoção, esculpido do inciso XV do art. 5º da Constituição Federal. Não obstante, as sanções apresentadas pelo Executivo são desproporcionais ao restante do código, não sendo a rejeição do art. 253-A o melhor remédio a adotar, mas a sua alteração para torná-lo compatível com a Constituição, notadamente o inciso XVI do art. 5º da Constituição Federal, na forma do projeto de lei de conversão do PLV ao final do exposto.

Pelas mesmas razões do parágrafo anterior, deve ser rejeitada a Emenda nº 10.

A Emenda nº 9, do Deputado Sandro Alex, que facilita a utilização dos simuladores de direção veicular nos Centros de Formação de Condutores (CFCs), deve ser rejeitada em benefício da obrigatoriedade, nos termos do texto da DPLV ora proposto.

A Emenda nº 11, do Deputado Rubens Bueno, no que tange à supressão da aplicação de multa agravada em cem vezes aos organizadores da conduta prevista no caput do novel art. 253-A, merece prosperar parcialmente, pois a sanção, como desenhada pelo Executivo, revela-se desproporcional e desarrazoada. No entanto, a aplicação de penalidade em dobro, em caso de reincidência, tem compatibilidade com o código, devendo a proposta ser tratada na forma do texto que ora apresentamos.

As Emendas nºs 12 e 47, que alteram o art. 253-A, no que tange à supressão administrativa e proibição de receber incentivo creditício por dez anos para aquisição de veículos, também devem ser acolhidas, posto que a medida administrativa, como editada na medida provisória, é desproporcional às demais medidas previstas no CTB. No entanto, o recolhimento do documento de habilitação tem compatibilidade com o CTB, pois está previsto no inciso III do art. 269. Assim, as propostas devem ser tratadas na forma do texto que ora apresentamos.

A Emenda nº 13, do Deputado Rubens Bueno, que objetiva suprimir a hipótese de cobrança dos serviços de recolhimento, depósito e guarda do veículo mediante taxa concomitantemente com a cobrança mediante tarifa, deve ser rejeitada, pois a norma deve permitir que os serviços do recolhimento, depósito e guarda do veículo possam ser cobrados como taxa ou como tarifa.

As Emendas nºs 14 e 28, que objetivam a supressão do art. 271-A, devem ser acolhidas parcialmente, pois parte do conteúdo do art. 271-A deve ser incorporada ao art. 271, nos termos do texto que ora apresentamos.

A Emenda nº 15, também do Deputado Rubens Bueno, que propõe que os custos de contratação de particulares sejam pagos pelo proprietário ou pelo Poder Público, que, por sua vez, deverá repassar ao contratado, deve ser rejeitada por ser antieconômica.

A Emenda nº 16, também do Deputado Rubens Bueno, que propõe maior generalidade na sanção prevista no art. 253-A, deve ser parcialmente acolhida, a fim de dar maior amplitude à proteção do direito à livre circulação da via, na forma do texto que ora apresentamos.

As Emendas nºs 17 e 29, que anistiam os infratores da novel sanção do art. 253-A, devem ser admitidas posto que consideramos que houve desproporcionalidade na proposição original. Ou seja, as multas que foram feitas desta medida provisória, que virará lei para trás, serão canceladas por desproporcionalidade da proposição original.

A Emenda nº 21, do Deputado Pompeo de Mattos, deve ser rejeitada, por congelar em *status legal* tecnicidade que seria mais oportuno fixar em nível *infralegal*.

As Emendas nºs 23, 27, 46 e 53 devem ser parcialmente acolhidas no que tange à maior amplitude à proteção do direito à livre circulação na via e à maior proporcionalidade entre a infração e sua respectiva sanção.

As Emendas nºs 25, 49, 75 e 80, que concedem livre circulação aos veículos de fiscalização tributária federal, devem ser rejeitadas em benefício da segurança do trânsito.

A Emenda nº 30 deve ser acolhida para detalhar a infração de trânsito nos casos de transitar com o veículo efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, na forma do texto que ora apresentamos.

A Emenda nº 31, da Deputada Mara Gabrilli, deve ser parcialmente acolhida para permitir a fiscalização do trânsito nas áreas abertas à circulação e estacionamento em edificações privadas de uso coletivo, na forma do texto que ora apresentamos.

As Emendas nºs 34, 39, 40, 41, 43, 44 e 45, do Deputado Hugo Leal, devem ser acolhidas pelas razões a seguir.

A Emenda nº 34, para aperfeiçoar o art. 325, notadamente quanto à geração e ao trâmite eletrônico de documentos.

A Emenda nº 39 deve ser parcialmente acolhida para incluir a Autorização para Conduzir Ciclomotor no rol dos documentos obrigatórios cuja ausência de posse repercuta na infração do art. 162.

A Emenda nº 40 deve ser parcialmente acolhida para permitir que as polícias civis da União, dos Estados e do Distrito Federal possam formar seus condutores nos mesmos termos já garantido às Forças Armadas e Auxiliares.

A Emenda nº 42 deve ser rejeitada, pois as alterações que propõe no rol de competências do órgão máximo executivo de trânsito não poderiam ser suportadas, segundo manifestação do Executivo.

A Emenda nº 43 deve ser parcialmente acolhida para permitir ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) a gestão das autuações que são lavradas pelos órgãos e entidades de trânsito estaduais e municipais a fim de dar eficácia ao art. 320-A, criado pela MPV. Ademais, também merece acolhimento o detalhamento das hipóteses de encerramento da instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades. Tudo, na forma do texto que ora apresentamos.

A Emenda nº 44 deve ser parcialmente acolhida para aperfeiçoar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir na forma do texto que ora apresentamos.

A Emenda nº 45 deve ser parcialmente acolhida para racionalizar o processo administrativo de trânsito na forma do texto que ora apresentamos.

A Emenda nº 36, do Deputado Hugo Leal, deve ser rejeitada, pois a adoção de velocidade média como critério de determinação de infração merece mais amadurecimento a fim de se evitar insegurança jurídica e proliferação de recursos.

A Emenda nº 52, do Deputado Heitor Schuch, que busca incluir exceção para aplicação da sanção trazida pelo art. 253-A, deve ser parcialmente acolhida. Todavia, para melhor eficácia da aplicação, bem como para garantia da segurança no trânsito e do direito constitucional de manifestação, é preferível que a exceção se dê nos termos do texto que ora apresentamos.

A Emenda nº 54, da Deputada Jandira Feghali, que busca alterar a referência financeira das multas de trânsito, deve ser parcialmente acolhida nos termos do texto que ora apresentamos, a fim de que a Unidade Fiscal de Referência (Ufir) seja removida integralmente do CTB e os valores de multa possam ser corrigidos monetariamente pelo Contran, respeitando-se o teto do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A Emenda nº 56, da Deputada Christiane de Souza Yared, que busca aperfeiçoar a infração para o condutor que utilize telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico, deve ser parcialmente acolhida nos termos do texto que ora apresentamos.

As Emendas nºs 59 e 60, do Deputado José Carlos Aleluia, devem ser rejeitadas, pois ao contrário do que propõem, entendemos que a realização de aulas em simuladores de direção veicular permitirá a melhor capacitação dos motoristas, o que trará mais segurança ao trânsito. Todavia, como o tema do emprego de si-

muladores não está positivado, aproveitamo-nos da oportunidade de discipliná-lo na forma do texto que ora apresentamos.

A Emenda nº 65 deve ser rejeitada, pois o fenômeno da transferência de texto já positivado deve ser evitado, a fim de não prejudicar a operação do Direito.

As Emendas nºs 67 e 68 devem ser rejeitadas em respeito à breve vigência da Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015.

A Emenda nº 71 deve ser acolhida para permitir que o porte do Certificado de Licenciamento Anual seja dispensado quando, no momento da fiscalização, o proprietário estiver presente e for possível ter acesso ao devido sistema informatizado para verificar se o veículo está licenciado.

A Emenda nº 78, do Deputado Sergio Vidigal, deve ser rejeitada por apresentar inconstitucionalidade por ofensa à privacidade, além de duvidosa aplicação.

As Emendas nºs 37, 38, 42, 50, 51, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 74, 81 e 82 ficam rejeitadas porque promovem mudanças significativas, as quais os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito ainda não estão preparados para executar integralmente ou que alteram abruptamente a prática de fiscalização, sem o necessário entendimento de seus impactos.

As Emendas nºs 35, 41, 66, 69, 72, 73, 79 e 83 são rejeitadas por apresentarem inconstitucionalidades por ofensa à reserva material disciplinada pelo § 1º do art. 62 da Constituição Federal.

As Emendas nºs 32, 33, 48, 76 e 77 são rejeitadas por não possuírem pertinência com a MPV nº 699, de 2015.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para propor aperfeiçoamentos no CTB, como a exigência de retenção de veículos licenciados no exterior com dívidas pendentes em circulação no território nacional até a regularização dos débitos; diferenciação dos limites de velocidade entre rodovias simples e duplicadas; a obrigação da sinalização de trânsito nas vias internas pelos proprietários privados; a adequação de parâmetros de fabricação de veículos para dar uniformidade aos adotados no Mercosul; a redução das instâncias recursais, com a revogação dos arts. 288 e 289; e a revogação do art. 262, posto que todo o conteúdo passará a constar no art. 271 do CTB.

Voto.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

No mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 699, de 2015, nos termos do Projeto de Lei de Conversão ao final exposto, com o acolhimento parcial das Emendas nºs 11, 12, 14, 16, 17, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 53, 54, 56, 65 e 78 nos termos explicitados anteriormente e pela rejeição do restante das emendas apresentadas na Comissão Mista.

Esse é o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT - CE) – Antes de abrir a discussão, informo nossos Pares que, em função dos vários pedidos de vista que foram apresentados, nós vamos abrir vista coletiva. Vamos iniciar a discussão hoje, mas não vamos encerrá-la, para permitir alguns adendos ou supressões – são muito mais adendos do que parece – no nosso parecer.

Portanto, desde já a Presidência concede vista coletiva. Os trabalhos serão retomados amanhã, às 14h30min, sem prejuízo da discussão do excelente parecer do nosso Relator, Senador Acir Gurgacz.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT - CE) – José Carlos Aleluia.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Nós não acatamos a ideia da suspensão da reunião, nós temos que fazer outra reunião.

Esta medida provisória é uma agressão ao movimento dos caminhoneiros brasileiros. Foi uma medida tomada pelo Governo dirigida contra os caminhoneiros. Eu pensei, inclusive, que o Governo tivesse amadurecido a ideia de deixar a medida provisória cair, porque ela teve, evidentemente, o intuito de tratar de forma discriminatória e negativa os caminhoneiros brasileiros. Por isso, nós não vamos aceitar nenhum tipo de acordo que facilite a sua aprovação. Além de tudo, S. Exª o Sr. Relator, meu querido amigo Senador Acir, rejeitou emendas que considero relevantes se eventualmente for mantida a medida provisória e o projeto de conversão.

O momento em que se mexe na questão do trânsito é também o de corrigir desvios. Quando fui Relator de uma medida nessa área, tendo como Presidente o Senador Acir, nós fizemos vários ajustes. Neste caso, o Senador preferiu não os fazer. De modo que eu vou lutar para que sejam feitas.

No meu Estado, Sr. Presidente, o Departamento de Trânsito criou uma famigerada vistoria veicular para tomar de cada baiano que possuía um carro de R\$100 a R\$150 por ano. Essa praga ainda existe no Estado do Rio de Janeiro – o Deputado Rodrigo Maia, inclusive, está lutando para derrubar isso – e também no Estado de

Goiás, onde o Senador do meu Partido, o Senador Caiado, está lutando para derrubá-la. Portanto, com relação a esse assunto eu não apresentei emenda, porque é um assunto que o Supremo está resolvendo.

Mas agora estão criando uma nova praga. Eu tenho um grande amigo lá da Bahia, do extremo sul, que era caminhoneiro, possuía um caminhão trucado que carregava madeira, e que resolveu ir morar na Espanha. Lá começou dirigindo um carro pequeno numa empresa de transporte espanhola e, logo em seguida, foi treinado para dirigir carretas na Europa. Ele dirigia uma carreta do sul da Espanha, na Andaluzia, até o norte da Alemanha, regularmente, fazendo três viagens por mês, sem ter passado por aulas em simulador. No Brasil, criou-se uma indústria de simuladores, Sr. Presidente. O Congresso não pode aceitar isso! Não se exige simulador para pilotos. Pilotos de avião no Brasil não são obrigados a terem aulas em simuladores. Eu voo regularmente num avião pilotado por um jovem que não fez aulas em simuladores, ele fez voos. Nós precisamos acabar com a indústria dos simuladores, Sr. Senador. Com isso, cada brasileiro que vai tirar uma carteira de motorista vai ter que dar um dinheirinho para o povo dos DETRANS. Vamos aproveitar a oportunidade, se é que esta medida vai passar, para aprovar isso e acabar com essa praga. Trata-se de mais uma praga no bolso do povo!

Portanto, eu quero dizer que não farei nenhum acordo da maneira como as coisas estão andando.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – V. Ex^a me permite, Deputado?

Agradeço-lhe já por me alertar sobre essa questão das multas relativas aos caminhoneiros. Nós alteramos essa redação. A redação não é específica para caminhoneiros. Vou lê-la:

Art. 253-A. Usar veículo ou qualquer outro meio para, deliberadamente, interromper, restringir ou perturbar a circulação na via, sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre ela.

Ou seja, não se refere especificamente aos caminhoneiros, é extensiva a qualquer pessoa que queira interromper o trânsito em qualquer via. Eu entendo que, dessa forma, ela é mais justa com relação à população brasileira, ela não está direcionada. Trata-se do art. 253-A, que abrange todo cidadão brasileiro que porventura queira interromper o trânsito em uma via: ele será penalizado através das medidas...

Outra coisa importante em que avançamos diz respeito à anulação das multas aplicadas no passado. A partir dessa aprovação, todas as multas aplicadas com relação a esse tema, pela nossa proposta, serão anuladas, anistiadas. Essa é a mudança mais importante que eu entendo que foi feita nesta medida provisória e que atende também o que V. Ex^a, Deputado Aleluia, pensa a respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT - CE) – Com a palavra, o Deputado Heitor Schuch.

O SR. HEITOR SCHUCH (PSB - RS) – Obrigado, Presidente. Saúdo V. Ex^a, assim como os demais Senadores e Deputados.

Relator, Senador Acir, parabéns pelo trabalho. Quero agradecer-lhe também aqui o acolhimento da Emenda nº 52, de nossa autoria, mesmo que parcialmente. Agradeço-lhe muito.

Eu queria fazer aqui um destaque no que diz respeito à Emenda nº 51, que nós apresentamos, até porque eu tenho a convicção de que quem precisa legislar é o Parlamento, é a Câmara dos Deputados, é o Senado. E eu não sou a favor de que os conselhos legislem sobre determinados assuntos.

Nós temos, nessa Emenda nº 51, uma proposição que, na verdade, coloca o extintor de incêndio em determinados veículos – não nos de carga, não nos de passageiros, logicamente – como sendo facultativo, a exemplo de países, como disse o Deputado Aleluia aqui, de Primeiro Mundo, que já têm outra tecnologia. Os nossos carros também têm uma tecnologia muito boa, inclusive com a válvula inercial, que inibe a passagem de combustível no caso de alguma colisão.

Então, a minha pergunta, de forma muito rápida, é: qual a razão de não aceitar a Emenda nº 51, que torna o extintor de incêndio facultativo, uma vez que o próprio Contran já baixou uma regulamentação tornando esse equipamento facultativo?

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Bom, de fato, como já há uma regulamentação, seria desnecessário incluir essa exigência na medida provisória. Já está regulado. Era obrigatório, mas foi cancelada a obrigatoriedade através do Contran. Então, como é uma coisa que já foi deliberada, nós não vimos necessidade de incluí-la em lei.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT - CE) – Com a palavra, o Deputado Alan Rick.

O SR. ALAN RICK (PRB - AC) – Sr. Presidente Senador José Pimentel, ilustre Relator Senador Acir Gurgacz.

Primeiramente, agradeço o acolhimento da nossa Emenda nº 29, que estabelece a anistia aos caminhoneiros que participaram da manifestação em novembro. As regras do jogo não podem ser mudadas quando ele está em andamento, e esses caminhoneiros seriam absolutamente prejudicados com a edição da medida naquele momento; seria uma medida punitiva que extrapolaria demasiadamente o interesse social e, obviamente, a propositura do Código de Trânsito Brasileiro, que é resguardar o direito de ir e vir do cidadão.

Ao mesmo tempo em que agradeço o acolhimento da nossa emenda, ilustre Relator, venho aqui fazer algumas considerações. No art. 253-A, segundo o senhor mesmo acaba de nos expor, a penalidade se aplica

a quem “usar veículo ou qualquer outro meio para, deliberadamente, interromper, restringir ou perturbar a circulação na via sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre ela”. Como essa matéria é do Código de Trânsito Brasileiro, por analogia, entendemos que se trata de penalidade a motoristas.

Por exemplo, ontem o MST fechou a Rodovia 163 na altura da cidade de Cláudia, no Mato Grosso, usando pneus e barricadas. Ora, se o MST tem o direito de se manifestar, inclusive fechando rodovias, os caminhoneiros, quando são feridos ou têm suas reivindicações não atendidas, deveriam ter o mesmo direito, obviamente respeitando o princípio constitucional de ir e vir.

Portanto, nós entendemos que há...

(Soa a campainha.)

O SR. ALAN RICK (PRB - AC) – ... extração na penalidade de multa de 20 vezes – no texto original eram 30 vezes – e é importante debatermos essa matéria.

Além disso, o recolhimento do documento de habilitação, que, pelo que entendei do texto, é um recolhimento que é feito na hora, naquele momento em que acontece a manifestação, é desproporcional. Eu entendo que o recolhimento do documento de habilitação vai impedir o motorista de exercer o seu direito de trabalhar.

Portanto, nós temos que rever algumas dessas avaliações e interpretações da matéria.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Deputado Alan, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALAN RICK (PRB - AC) – Pois não.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Eu creio que a preocupação de V. Ex^a poderia ser contemplada se fosse dada uma nova redação ao art. 3º, que corrige o art. 253 – ao qual V. Ex^a está se referindo e ao qual o Relator deu uma nova redação para estender a qualquer movimento, dando tratamento igual ao caminhoneiro. A solução que uma assessora me trouxe aqui seria “Usar veículo ou qualquer outro meio, por qualquer pessoa...”, porque estenderia aos movimentos que fazem isso sem ser o de caminhoneiros.

O SR. ALAN RICK (PRB - AC) – Perfeito.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Esse “por qualquer pessoa” daria uma solidez maior ao pensamento de V. Ex^a.

O SR. ALAN RICK (PRB - AC) – Perfeitamente.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Eu pedi ao Relator para registrar isso.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Vamos verificar, mas o sentido em que está, Deputado, é exatamente este: é para multar qualquer pessoa.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Vamos colocar “qualquer pessoa”, porque aí, como está, deixa dúvida.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – “...qualquer outro meio para, deliberadamente, interromper, restringir...”

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – “...por qualquer pessoa...”

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Podemos...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Porque ainda fica o ranço do caminhoneiro. É o caminhoneiro ou qualquer um.

O SR. ALAN RICK (PRB - AC) – Eu só gostaria de concluir, nobre Relator.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Pois não.

O SR. ALAN RICK (PRB - AC) – Então, eu venho pedir ao nobre e ilustre Relator a retirada do recolhimento do documento de habilitação. Pedimos isso em virtude da desproporcionalidade dessa punição aos motoristas.

Portanto, é o nosso requerimento ao nobre e ilustre Relator.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Muito bem.

Entendemos e vamos analisar, mas consideramos que a interrupção de uma via é uma falta gravíssima, e nós temos que fazer todo o possível, administrativamente, para que isso não aconteça. Se não houver as interrupções, não haverá necessidade de tirar a carteira, de promover essas multas altíssimas. Eu entendo que é pertinente nós retirarmos o documento dessa pessoa que comete uma infração gravíssima ao trânsito e ao direito de ir e vir das pessoas.

O SR. ALAN RICK (PRB - AC) – A primeira penalidade, Sr. Relator, que é a multa de vinte vezes e a suspensão do direito de dirigir por 12 meses – que já está no Código de Trânsito –, já é uma penalidade extremamente grave. O recolhimento do documento de habilitação, nós entendemos, é desproporcional, com toda a vénia que V. Ex^a merece.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT - CE) – Com a palavra, o Deputado Hugo Leal.

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Deixem-me primeiro fazer um esclarecimento aqui, algo que considero importante, até por esta discussão, que é muito salutar... O objeto da medida provisória acabou sendo efeti-

vamente esse, e hoje ele se transforma num objeto positivo – até elogiando aqui o Senador Acir Gurgacz pela elaboração do relatório.

Acontece o seguinte: o art. 253 fala especificamente do veículo, dirige-se a quem é motorista. É o caso de quando você usa o seu veículo ou o veículo de alguém para fazer o bloqueio da via. Há uma lógica: se é uma entidade ou uma pessoa que faz esse bloqueio, partindo do princípio de que ela não seja motorista, você vai puni-la como? Aí você tem a inteligência do art. 254, que fala sobre o pedestre, ou até mesmo o crime de perturbação da ordem. Mas aqui, no art. 253 especificamente, trata-se de usar o veículo mesmo. Fala em “veículo” porque trata daquela pessoa que tem o veículo, para sobre a via e interrompe o trânsito. Aí, sim, a multa tem que ser gravíssima, há toda essa punição, porque ele tem um documento de habilitação, ele é um motorista, ele está habilitado.

Quando é uma circunstância como a que foi mencionada aqui pelo Deputado Alan Rick, se é uma entidade ou uma instituição que chega e faz o bloqueio da via, um caso em que pessoas tomam conta da via, o que a Polícia Rodoviária faz é retirar aquelas pessoas por algum modo, seja por crime de perturbação à ordem ou pelo que está estabelecido no art. 254, que diz que é proibido ao pedestre permanecer e andar nas pistas de rolamento, utilizar-se da via em agrupamentos capazes de perturbar o trânsito e andar fora da faixa. Quer dizer, há uma previsão às pessoas também, ou seja, ao pedestre.

Sob o ponto de vista do Código de Trânsito, há uma lógica: temos a via, o veículo e o pedestre. E aí, no veículo, temos a figura do motorista. Por isso, ela é separada, a inteligência do Código estabelece isso. O art. 253-A fala exatamente “Usar veículo...”, e o art. 254 fala de a pessoa ou o pedestre permanecer na via ou utilizar agrupamento para perturbar o trânsito. Essa é uma lógica que precisa ser entendida, mas a ponderação feita é totalmente crível para que o debate seja estabelecido. E, obviamente, este foi um dos objetivos da medida provisória: ampliar a penalidade para que se evitem blecautes ou locautes nas nossas rodovias.

Então, mais para essa lógica. Se tiver que fazer uma mensuração ou uma modulação aí, que tenha que ler também, talvez, o art. 254, para estender para qualquer pessoa. Quando fala “utilizar veículo ou qualquer outro meio...” Meio é o quê? Uma carroça, uma charrete? Qualquer outro meio. Veja, a infração é gravíssima se a pessoa for habilitada. Penalidade: multa e suspensão do direito de dirigir. Isso se a pessoa for habilitada, porque, se a pessoa não for habilitada, de pouco adianta, correto? A medida administrativa: recolhimento da habilitação. Esse vale para o caso de a pessoa ser habilitada e o veículo ser dela, porque senão não vai haver efeito nenhum. Você pode colocar é no 254...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – O que nós entendemos com essa redação é que nós podemos usar o CPF, multá-las pelo CPF.

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Não, mas aí é o pedestre, não alguém habilitado, qualquer outra pessoa...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Qualquer outra pessoa, através do seu CPF, será identificada.

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Então você transfere a multa aqui para o pedestre, para o art. 254, aí fica um pouco mais equilibrado do ponto de vista da técnica legislativa.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Quando você coloca “qualquer outro meio”, você está estabelecendo que vai punir pessoas que não estão usando automóvel, estão trancando a via de outra forma, com pessoas, e a multa seria através do CPF.

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Senador Relator, do ponto de vista da sequência lógica do Código de Trânsito, ele fica um pouco desequilibrado.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Fica.

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Se nós quisermos atingir pessoas que não as habilitadas, devemos inserir no art. 254, onde se está falando do pedestre. E aqui se fala nitidamente, no 254, IV: “Utilizar-se da via em agrupamentos capazes de perturbar o trânsito ou para a prática de qualquer folguedo, esporte, desfile e similares, salvo em casos especiais com a devida licença da autoridade competente.”

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Então a sugestão seria incluir esse item todo também no 254, que seriam as penalidades.

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – É, pode inclusive aumentar, porque hoje a infração é leve.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Sim, mas teriam que ser estas infrações que aqui estão. É para ser a mesma, não é? Porque a interrupção de uma via por um automóvel ou por uma pessoa, na prática, tem a mesma gravidade.

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Exatamente.

O que entendo é que o Código de Trânsito tem uma lógica. Se nós estivéssemos discutindo aqui Código Penal, infração penal, perturbação da ordem, estaria inserido em outro contexto, mas o Código de Trânsito só reconhece estas figuras: a via, o veículo, o pedestre e o condutor.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT - CE) – Com a palavra...

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Não, eu só estava aqui fazendo um comentário sobre o 253, eu não tenho emendas para o 253, eu tenho...

Sim, Deputado Aleluia.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – A informação aqui, Deputado Aleluia, Deputado Hugo, é que nós podemos fazer essa adequação ao 254 sim, sem nenhum problema.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – É, mas tem que tirar do 253 qualquer menção a “outro meio”, porque “outro meio” aí dá a impressão de que só é outro meio se for o caminhoneiro. “Outro meio” é lá, outro meio e outra pessoa. O caminhoneiro, quando usar o caminhão, é multado; quando ele usar outro meio, ele é tratado como um cidadão comum, como um sem-terra, como qualquer um.

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Deputado Aleluia, quando fala “usar veículo”... Veículo abrange...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Nós não estamos falando de caminhoneiro mais...

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Essa inserção de “qualquer outro meio”...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Tem que tirar.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Essa expressão passaria para o 254...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Qualquer pessoa que obstrua...

Eu fui Secretário de Transporte em Salvador. Não há inferno maior.... Uma vez, no Bairro da Liberdade, uma família resolveu parar o bairro – um bairro importante da cidade – porque um dos membros da família tinha sido condenado pela Justiça de Camaçari por um crime que supostamente cometeu. Quer dizer, esse tipo de coisa não pode acontecer.

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Sim, claro.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Isso não pode ser tratado junto do caminhoneiro. Agora, eu tenho dúvida, porque isso cai no campo do Código Penal...

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Código Penal, parte no Código Penal.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Não sei se se pode tratar disso em medida provisória...

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Não há problema nenhum.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Agora nós estamos fazendo projeto de conversão, não é medida provisória.

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Exatamente.

Aliás, deixem até eu dar um depoimento aqui a partir do que disse o Deputado Aleluia. Não há problema nenhum. A medida provisória, por si só, na sua gênese, no seu nascedouro, não pode tratar de matéria penal, é exclusiva do Congresso Nacional essa manifestação.

(Soa a campainha.)

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Agora, cabe-nos transformá-los em projetos de lei de conversão. Uma vez que é um projeto de lei de conversão, podemos inserir medidas penais.

E quero dar um depoimento aqui: uma dessas medidas, até hoje debatida, falada, a Lei Seca, nasceu de uma medida provisória. Foi uma mudança do ponto de vista penal, a Lei 11.705, que nasceu também de uma medida provisória.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Só tem um defeito: ficou seco demais!

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Ficou seco demais? Depois a gente providencia... (*Risos.*)

Poderíamos até modificar, mas não aconselho neste momento fazer isso.

Sr. Presidente, para fazer a minha manifestação.

Inicialmente, para elogiar o trabalho do Senador Acir Gurgacz, da assessoria da Casa, do Senado, da Câmara, todos os que se empenharam nesse trabalho. Agradeço pelo reconhecimento de algumas emendas acolhidas, emendas que fiz como sugestão. Na realidade, foram oito emendas que V. Ex^a acolheu – estão aqui as justificativas. São emendas que vão ao encontro do desejo tanto dos departamentos de trânsito quanto do Departamento Nacional de Trânsito, emendas que ajudam a fazer um trâmite mais célere do atendimento ao cidadão. Também há pontos em que buscamos a efetivação, a efetividade, principalmente das punições.

Sr. Presidente, sei que estamos ainda na fase de debates e não gostaria de passar em branco. Eu apresentei outras emendas, e eu gostaria, na oportunidade correta – já apresentei o destaque – que fossem votadas de forma destacada. Dentre elas, ressalto a Emenda 35, que fala exatamente de uma matéria penal. Eu entendi, Sr. Relator, na mesma linha...

(Soa a campainha.)

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – ...do que o Deputado Aleluia manifestou, essa sua preocupação de não trazer matéria penal para não contaminar a medida provisória. No entanto, por se tratar de projeto de lei de conversão, não vejo empecilho.

Trago aqui a Emenda 35, que modifica o art. 302-A. Do que trata o 302-A? Fala sobre crimes relacionados à substituição de penas privativas da liberdade por penas restritivas de direitos, sobre um tema que... Em vez de colocarmos como é hoje, em que, infelizmente, muitas das vezes, o condenado acaba não cumprindo a pena ou, então, a pena é transformada em benefícios para a sociedade, em cestas básicas.... Eu havia proposto, em 2007, o Projeto de Lei 798, de 2007, no meu primeiro ano de mandato... esse projeto foi aprovado na CVT, na Câmara, foi aprovado na CCJ, foi aprovado...

(Soa a campainha.)

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – ...no plenário da Câmara e chegou ao Senado. Passaram-se duas legislaturas e, apesar de ter entrado na pauta, não conseguiu ser aprovado. Eu estou propondo que esses trabalhos, a prestação de serviços à comunidade ou às entidades públicas, possam se dar em fins de semana em equipes de resgate do Corpo de Bombeiros, em unidades de pronto-socorro e hospitais, em clínicas e instituições especializadas na recuperação de acidentados e em atividades relacionadas ao resgate, ao atendimento e à recuperação de vítimas de trânsito.

Tem uma lógica, Sr. Presidente. Eu faço isso porque esse debate, essa matéria, esse conceito, não foi criado por mim, não é de minha lavra, isso foi demandado por entidades que representam vítimas de trânsito. Causa certa repugnância, é até uma injustiça: mesmo que a pessoa seja condenada, por ser crime de menor potencial ofensivo, ela acaba pagando pelo crime cumprindo pena restritiva de direitos...

(Soa a campainha.)

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – ...através de recursos de cesta básica. E aqui nós queremos autorizar o juiz a estabelecer outras penalidades, as que falei: em prontos-socorros, em hospitais, em locais de atendimento dessas pessoas que são recuperadas de acidentes de trânsito.

Então, eu vejo, quanto ao 302-A, que seria bem possível – é crível, não é nada de absurdo – aceitá-lo, até porque ele já foi debatido na Câmara dos Deputados e no Senado também, mas foi arquivado, porque se passaram duas legislaturas e ele não pôde ser apreciado.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Nós somos a favor dessa sua emenda, Deputado, mas, quando chegou à legalidade, fomos informados de que seria inconstitucional por tratar de um processo penal. Isso nos impede de fazer em uma medida provisória. Se nos dermos o parecer de que é constitucional, nós incluiremos essa e outra também, que é a questão de igualar a pena do Código de Trânsito à do Código Penal. Para mim seria a coisa mais importante que nós poderíamos fazer neste momento, ou em qualquer momento, para melhorar o trânsito brasileiro.

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Eu vou me repetir aqui e dizer a V. Ex^a: não há impedimento algum. O impedimento, em matéria constitucional, é que a medida provisória trate de matéria penal. A medida provisória, por impedimento constitucional... A Presidente não pode criar uma regra e enviar para o Congresso por medida provisória, pode mandar por projeto de lei, pode mandar por projeto de lei com urgência constitucional. Agora, no momento em que esta Casa recebe a medida provisória – e aqui cabe a nós, que estamos aqui na comissão especial, votarmos, analisarmos a medida –, nós podemos incluir, sim, matéria penal. Não há nenhum impedimento. Eu disse aqui, acabei de mencionar: esse questionamento, quando foi ao Supremo, foi superado por várias decisões do próprio Supremo Tribunal Federal.

Então, apenas para ponderar essa...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Deputado Hugo, se V. Ex^a me permite...

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Sim.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – O que o Deputado Hugo está falando é muito claro: a medida provisória é um ato assemelhado ao decreto lei que tem um prazo de validade. É um ato unilateral da figura do Presidente da República e, portanto, a Constituição houve por bem limitar possibilidades – uma das limitações é na área penal.

Nós aqui não estamos fazendo a medida provisória, nós estamos elaborando um projeto de lei de conversão. Ele tem uma tramitação diferente dos projetos de lei normais, mas passa em uma comissão mista, depois passa no Plenário da Câmara e depois passa no Plenário do Senado. Então, nós estamos elaborando um projeto de lei. Eu acho que cabe.

O Deputado conhece bem as questões de mobilidade nas grandes cidades. Acho que não podemos perder a oportunidade, já que o Governo se decidiu por esse ato de força contra os caminhoneiros.... Aliás, ele

deu certo, os caminhoneiros ficaram atemorizados com a medida. Nós estamos atenuando a medida, mas nós estamos deixando para que qualquer cidadão que vá para a rua.... Nós não estamos criminalizando movimento social, nós estamos dando liberdade às pessoas se moverem. Quem quiser fazer movimento social tem direito, tem que registrar... Aliás, o Brasil deu uma demonstração disso no último domingo e, é preciso dizer, o Governo também, o Partido do Governo teve um comportamento correto no domingo, deixou que as pessoas se manifestassem – sexta-feira, certamente, haverá manifestação do Governo.

Democracia é isto: todo mundo fazer a manifestação que desejar, mas manter o direito dos outros de ir e vir, de trabalhar, de produzir. Portanto fico inteiramente de acordo e acho que há margem para nós fazermos isso.

E nós não podemos perder a oportunidade de fazer os ajustes de que o Brasil precisa. Não havia uma semana em Salvador que não houvesse duas, três paradas. Era pelas coisas mais banais possíveis. O crime, por exemplo, do morro: se aborrecia, mandava o menino lá embaixo e parava.... Então, não pode ser isso, seja neste Governo ou em qualquer outro.

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Só para encerrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT - CE) – O Deputado Sérgio Brito está pacientemente esperando.

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Queria manifestar também, Senador Gurgacz, em relação à Emenda nº 38, que é um aperfeiçoamento do art. 165, que foi introduzido também na Medida Provisória nº 415. Quer dizer, veio como texto da medida provisória e foi transformado na Lei nº 11.705 – eu tive oportunidade de ser o Relator e, obviamente, o autor do projeto de lei de conversão que fala sobre a recusa do teste do bafômetro.

Esse texto já foi debatido com a Polícia Militar e com a Polícia Rodoviária Federal e é um indicativo do que se tem debatido nos tribunais de Justiça. Esse texto sugerido por mim... Mais uma vez, é apenas como Parlamentar que eu subscrevo uma sugestão que foi trazida por quem está na ponta, por quem está efetivamente aplicando a legislação.

Então, nessa Emenda 38, o art. 165 vem no sentido do aperfeiçoamento, não está aumentando, não está reduzindo, não está alterando substancialmente, apenas altera a redação para que fique claro e não seja contestado judicialmente, como tem acontecido em alguns Estados.

Dentro dessa linha de clareza, dentre outros temas que eu poderia mencionar aqui, eu vou destacar apenas esses dois por enquanto, a Emenda 38 e a Emenda 35.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Nós vamos acatá-la.

O SR. HUGO LEAL (PROS - RJ) – Quanto aos demais, eu vou me reservar para, no momento adequado... O Deputado Aleluia também trouxe aqui temas em relação aos quais não sou favorável, mas vou deixar para, no momento adequado, avaliá-los.

De qualquer forma, Presidente Pimentel, eu quero mais uma vez elogiar aqui o esforço feito para que esta medida provisória não perdesse seus efeitos, para que ela fosse prorrogada. Com todas as vêniás, a razão dela pode até ser questionada, pode até haver algum tipo de manifestação, mas, para mim, todas as vezes em que matéria de trânsito é tratada pelo Governo e por esta Casa como uma matéria de urgência e relevância, para mim já é motivo de alegria. Digo isso porque o País passa por uma situação em que, infelizmente – nós temos os últimos números –, 43 mil pessoas perdem a vida por ano no trânsito. Não há nada mais relevante e urgente do que isso.

Então, matérias relativas ao Código de Trânsito são extremamente relevantes e importantes, quando atuam especificamente em relação ao direito de salvar vidas e quando dizem respeito ao direito de ir e vir. Todas as vezes que isso repercute e tem impacto na redução dos acidentes, eu tenho certeza de que o Código de Trânsito contribui também para a saúde do Brasil, para a Previdência do Brasil e, obviamente, para a saúde das pessoas.

Obrigado.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Com as suas colocações, Deputado, e com as do Deputado Aleluia, com relação ao Código Penal, nós vamos acolher a 35, a 38, a 72 e a 73 também, que têm a mesma finalidade e que são importantes. Gostaria que V. Ex^a lesse a 72 e a 73 também, já ouvindo o Deputado Aleluia com relação ao fato de que podemos colocar matérias que possam envolver o Código Penal.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Pediria a V. Ex^a.... Depois veremos a questão procedural.

Vamos ouvir Sérgio Brito, que é sabedoria aqui, viu?

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT - CE) – Vamos passar a palavra para o Deputado Sérgio Brito e, em seguida, tentamos conduzir a suspensão dos trabalhos.

O SR. SÉRGIO BRITO (PSD - BA) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Relator, eu gostaria de parabenizá-lo pelo trabalho que V. Ex^a fez quanto à medida provisória que apreciamos. Parabenizo-o pelos artigos... Li aqui atentamente o art. 162, o 181, nessa questão das multas, das infrações, 258, 252, 261. Sou testemunha de que V. Ex^a fez de tudo para aceitar essa condição de colocar maté-

ria penal na medida provisória, o que era importante para nós. Então, antes de sugerir, porque já temos aqui a aquiescência da Comissão para ele colocar a matéria penal na medida provisória, que é importante...

Quando nós estávamos discutindo, lembrei ao Senador.... Nós estávamos conversando sobre isso, e ele queria botar, mas os assessores diziam que ele não poderia tratar dessa matéria penal em hipótese alguma. Ele, triste, falou: "Sérgio, agora, só com você lá na Câmara". É que eu sou Relator da Comissão Especial da Reforma do Código de Trânsito na Câmara, e é uma oportunidade ímpar, tanto para Hugo como para José Carlos, nós tentarmos fazer mais abrangente do que na medida provisória essa discussão da matéria penal, que será, inclusive, amanhã, Deputado Hugo e Deputado José Carlos, lá na Comissão Especial da Reforma do Código de Trânsito na Câmara dos Deputados, com a participação de desembargadores, promotores, da OAB, enfim, com a participação das pessoas que discutem a matéria penal no Brasil.

Então, essa audiência pública de amanhã, na Comissão Especial, vai ser muito importante, inclusive para dar embasamento ao nosso Senador quanto à medida provisória, ao Senador Acir.

Quero parabenizá-lo também, Senador, pela anistia dos caminhoneiros que foi concedida por V. Ex^a na medida provisória. Nada mais do que justo do que eximir os caminhoneiros do pagamento da multa que lhes estava sendo cobrada.

Reitero meus parabéns a V. Ex^a pelo trabalho brilhante. Logicamente, temos pontos que vão ser discutidos e debatidos ao longo dos trabalhos da Comissão e do Plenário, tanto no Senado quanto na Câmara. Teremos discussões mais acaloradas, digamos assim, com posicionamentos divergentes, o que é natural, normal.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT - CE) – Deputado José Carlos Aleluia.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Sr. Presidente, sou surpreendido agora com a distribuição do relatório. Fiz no meu discurso uma menção à questão das vistorias.

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece que a vistoria é um certificado de identidade. A vistoria é justificada nos momentos em que o carro muda de dono ou muda de característica, só nesses casos. Em alguns Estados – e no meu Estado da Bahia em particular – foi montada de forma criminosa uma indústria de vistoria.

Eu, através do meu Partido, o Democratas, fomos ao Supremo Tribunal Federal e conseguimos derrubar a portaria do Departamento Estadual do Trânsito que criava essa famigerada taxa que variava de R\$100,00 a R\$150,00 por mês, dinheiro que era tomado de cada dono de carro.

Sou surpreendido agora com o art. 131, § 4º, criando, por lei.... Quero dizer a V. Ex^a, Sr. Relator, que não farei hoje nenhum entendimento se não houver previamente o acordo de que será retirado esse parágrafo. Não posso aceitar que, por lei, se venha criar vistoria que no Código não existe. O que existe no Código é a inspeção veicular, que nunca foi regulamentada.

Nós agora estamos querendo fazer... A vistoria na Bahia foi uma marmelada! Distribuíram registro para todo mundo – o Serginho não recebeu, mas sabe. Em todas as cidades do interior em que você chega há dois, três postos de chupa-cabra.

Eu não vou fazer nenhum acordo de procedimento, nada, se ficar mantida essa criação, a institucionalização em projeto de lei da vistoria que acabei de derrubar na Bahia. Fiz até *outdoor* na Bahia para mostrar que derrubei isso, tenho muito orgulho de ter derrubado essa vistoria.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT - CE) – Quero começar registrando que foi feito um conjunto de considerações que têm como objetivo aprimorar o parecer.

Essa questão da vistoria: nós vamos resgatar a decisão do Supremo Tribunal Federal. Se há decisão, não há o que discutir. Se há uma posição consolidada da outra Casa.... Já conversei com o nosso Relator, e ele disse que não tinha conhecimento da decisão do Supremo.

Pediria, José Carlos Aleluia – V. Ex^a é uma pessoa muito organizada –, que solicitasse à sua assessoria que nos mandasse isso, o que simplificaria a vida do nosso Relator, porque ele vai ter que pesquisar uma série de outras questões.

O SR. SÉRGIO BRITO (PSD - BA) – A decisão do Supremo é justamente porque não existe lei. Nós temos que criar a lei para que isso não possa acontecer.

O que o Supremo não aceita é a resolução. Isso está pacífico.

Se nós colocarmos isso em lei, aí o Supremo não tem o que falar.

Então, essa é uma das discussões – permita-me o Deputado José, que é meu amigo – que vamos fazer em plenário, não tenham dúvida.

Eu sou contra que se retire do texto. Sou contra.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Eu respeito a opinião dele, mas eu me oponho a que se coloque no texto. Então, vamos ficar discutindo o tempo todo. Se o Deputado quiser introduzir essa medida, que faça destaque no plenário. Agora, aqui na Comissão, só passará por cima da minha insignificância.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT - CE) – Todos aqui são muito importantes.

Eu tenho a compreensão de que você tem a lei ótima e tem a lei boa. A lei boa é aquela em torno da qual você consegue construir uma maioria para que seja aprovada, sem esquecer os temas divergentes.

Aqui, o primeiro grande objetivo do Relator, das audiências e dos debates que foram feitos era anistiar os efeitos da greve, porque a medida provisória foi editada no meio da greve. Logo, ela pode valer para frente, mas é regra nova, e isso o Relator acolheu na sua globalidade, e os movimentos dos caminhoneiros têm acordo.

Estamos tentando avançar com um conjunto de regras novas que já estiveram presentes na discussão da Câmara e do Senado em outros momentos. Haverá partes que vamos conseguir incorporar e haverá partes que ainda não teremos uma forma de resolver – estas continuarão na Comissão Especial. Nós precisamos dar uma redação de forma a assegurar àquele que pretender destacar na Câmara que não terá nenhuma dificuldade e, na Comissão Especial, principalmente, dar continuidade.

Por isso, com essa compreensão, o nosso Relator anotou aqui todos os pleitos apresentados. Já me informou que está reservando seu tempo amanhã para dialogar, para compor – ainda hoje. Há uma série de temas em relação aos quais, pelo que ele me colocou aqui, dá para avançar muito. Por isso eu pediria aos nossos pares que não encerrássemos a discussão hoje, exatamente para permitir a avaliação desse conjunto de itens, seja para acrescer, seja para modificar, seja para suprimir parte do relatório. O relatório teve como objetivo principal consolidar o que tinha sido apresentado e aberto a esses ajustes.

Por isso, declaro suspensa a presente reunião, marcando sua reabertura para o dia 16 de março, às 14h30min, no Plenário 9 da Ala Alexandre Costa. Daqui até lá, este Senador e o nosso Relator estaremos abertos para aprimorar o texto.

Muito obrigado a todos.

Sou um daqueles que aprendeu o seguinte: construir com concessões, mas sem abrir mão dos princípios, é a melhor forma para aprimorar um texto.

Está suspensa a presente reunião.

(Iniciada às 14 horas e 44 minutos, a reunião é suspensa às 15 horas e 52 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Havendo número regimental, declaro reaberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e a emitir parecer à Medida Provisória nº 699, de 2015.

A Presidência comunica que, no dia 15 de março, o Relator, Senador Acir Gurgacz, procedeu à leitura do relatório, ocasião em que foi concedida vista coletiva da matéria, suspendendo-se, em seguida, a reunião.

Então, passo a palavra ao Relator, Senador Acir Gurgacz, para fazer suas considerações finais.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Sras e Srs. Senadores, em decorrência da discussão havida em 15 de março de 2016 durante a reunião desta Comissão Mista, que discutiu a primeira versão do relatório da MPV 699, entendemos que são necessárias algumas alterações ao texto do projeto de lei de conversão que propusemos naquela oportunidade.

Tais alterações decorrem de um intenso trabalho que tivemos desde então, no qual buscamos ouvir as preocupações e ponderações de nossos nobres colegas Parlamentares, de representantes dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, do Ministério da Justiça, do Ministério das Cidades, além de representantes da sociedade civil.

Fizemos diversas reuniões com o intuito de alcançar o maior consenso possível, a fim de não apenas garantir o direito de livre circulação, mas também de aperfeiçoar o processo administrativo de fiscalização e de regulação do uso seguro e responsável das vias públicas disciplinado pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Mesmo assim, durante a discussão da matéria na Comissão Mista, percebemos a oportunidade de melhorias, principalmente pelo aproveitamento das sugestões dos nobres colegas Deputados Federais.

Fundamentados no consenso alcançado na tarde de ontem, estamos propondo a revogação do §2º do art. 302 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que tipifica o crime de homicídio culposo na direção de veículo por motorista que conduz veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência ou participa, em via, de corrida, de disputa ou de competição automobilística ou ainda de exibição ou demonstração de perícia em manobra de veículo automotor não autorizada pela autoridade competente. Objetivamos com a revogação que as mortes no trânsito possam ser reprimidas mais adequadamente pela aplicação do art. 308 do CTB e do art. 121 do Código Penal.

Propomos a inclusão do novel art. 312-A em acolhimento à Emenda nº 35, do Deputado Hugo Leal, por entendermos meritória a proposta que garante o cumprimento de penas alternativas para os crimes de trânsito

em ambiente diretamente relacionado com as consequências reais ou potenciais de tais crimes, de forma que o responsável pela ação criminosa possa presenciar e acompanhar de perto as gravíssimas consequências que seus atos causaram ou poderiam ter causado, como uma forma de recuperá-lo e conscientizá-lo da gravidade dos seus atos, para que não volte a praticá-los.

Além disso, acatamos a Emenda nº 38, também do Deputado Hugo Leal, para acrescentar a infração do art. 165-A para sancionar o condutor que se recusar a submeter-se a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar a influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277.

Concordamos em aditar as competências do Contran para normatizar o processo de formação do candidato à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, estabelecendo seu conteúdo didático-pedagógico, carga horária, avaliações, exames, execução e fiscalização.

Em atenção à solicitação do Senador Blairo Maggi, anuímos em adicionar mais dois artigos no projeto de lei de conversão para alterar a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Consolidação das Leis do Trabalho, para, em ambos os casos, retirar o motorista profissional e operadores de máquinas das hipóteses de contratação de portadores de deficiência e de aprendizes, respectivamente, em razão da segurança na via e até mesmo da ausência de interessados em preencher as cotas na forma disciplinada naqueles normativos.

Esclarecemos que as Emendas nºs 61 e 62, do Deputado José Carlos Aleluia, já haviam sido acolhidas parcialmente na forma do PLV apresentado na tarde de 15 de março de 2016, conjuntamente com as Emendas nºs 30 e 31, respectivamente. Entretanto, por erro de digitação, acabaram figurando entre as emendas rejeitadas.

Ademais, propomos o aperfeiçoamento do art. 254, para dar isonomia de tratamento ao condutor e ao pedestre.

Ante o exposto, fica assim consolidado o PLV da MPV nº 699, de 2016.

Temos alguns destaques. Temos de colocar aqui a questão...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Pois não.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Se nós pudéssemos...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Com a palavra o Senador Pimentel, pela ordem.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Se nós pudéssemos fazer um debate sobre a errata ora apresentada, poderíamos resolver grande parte dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – É.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Se o nobre Relator concordasse...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Eu só tenho de colocar dois destaques que estão aqui e que estão acatados.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Desculpe-me!

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Isso é feito para evitar exatamente isso.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Desculpe-me!

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – É exatamente para evitarmos o destaque.

Há um destaque proposto: "Nos termos do art. 50 do Regimento Interno do Senado Federal [...]." Há o destaque para a votação em separado do art. 131, §4º, da Lei nº 9.523, de 23 de setembro de 1997. Nós acatamos. É o destaque assinado pelo Deputado Hugo Leal. Ele está acatado. É o art. 131. E há a Emenda nº 35, de autoria também do Deputado Hugo Legal.

São os dois destaques que foram acatados, para que possamos continuar o nosso debate.

Essas eram as erratas que trouxemos, Presidente, para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Em discussão.

O SR. COVATTI FILHO (PP - RS) – Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Em discussão a errata apresentada pelo nosso Relator.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Está no texto, mas foi acatada...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Com a palavra o Deputado José Carlos Aleluia.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Sr. Presidente, estou vendo que o Sr. Senador fez algumas alterações, mas não tenho condições de discutir, porque só agora, exatamente neste momento, recebi a cópia. De modo que só posso discutir o assunto quando tiver a cópia, quando eu tiver condições de entender o que foi feito. Eu não consegui entender o que foi feito ainda, nem eu nem minha assessoria.

Acabei de chegar. V. Ex^a viu que eu cheguei há dez minutos, e um assessor meu estava sem cópia. O Senador estava lendo, e a assessoria não distribuiu cópia sequer para os assessores. Então, não há a menor condição de discutir esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Mas não já chegou a cópia a V. Ex^a?

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Agora, sim, mas eu preciso ter tempo para entender o que foi feito.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Com a palavra o Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Vamos suspender os trabalhos por dez minutos, com tolerância, para que nossos Pares possam fazer a leitura e, logo e, seguida, nós reabrimos os trabalhos?

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Concordo. Defiro o pedido de V. Ex^a.

Suspendo a reunião por 15 minutos.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Antes de suspender, se V. Ex^a permitir, eu conversei com o Relator de manhã e ficou combinado que seria retirada a questão da vistoria, o que não foi feito; e a questão do simulador, o que não foi feito.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – É exatamente a leitura que eu fiz, acatando a emenda.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Então, não está aqui na errata.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Não, não está. É que eu acatei a emenda agora.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Eu preciso saber o que ficou. Eu pediria que a assessoria redigisse o texto que nós vamos votar. Pronto. Porque nós não podemos votar sem haver um texto.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Vamos suspender por 15 minutos. É o tempo que nós conversamos, sem prejuízo de prazo maior.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está suspensa a reunião por 15 minutos.

(Suspensa às 14 horas e 42 minutos, a reunião é reaberta às 15 horas e 15 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Reaberta a reunião. Tendo em vista os entendimentos havidos com o Deputado Aleluia e com os demais Companheiros, eu passo a palavra a S. Ex^a.

O SR. SÉRGIO BRITO (PSD - BA) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Para uma questão de ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO BRITO (PSD - BA) – Sr. Presidente, quero ser muito breve. O que acordamos aqui ontem, e quero parabenizar o Relator, que é meu amigo, uma pessoa que fez um trabalho brilhante com essa MP, mas o que acordamos ontem aqui não foi cumprido. Nós acordamos ontem que não mexeríamos no texto e que iríamos colocar em votação os destaques. E, para minha surpresa, o meu amigo, o Relator, acatou o destaque, suprimiu dois pontos, a 131 e a do simulador, duas questões básicas.

Eu não quero aqui, em hipótese alguma, apresentar nenhum destaque para votarmos, mas quero dizer, quero deixar claro que o que acordamos ontem não foi exatamente o que aconteceu hoje. Eu não quero levar o ônus de essa medida provisória cair hoje em detrimento de alguns pensamentos de Deputados da Oposição, que estão doidos que essa medida provisória caia hoje. Eu não vou colaborar com isso. Vou ficar aqui, vou votar com o Relator pelo trabalho, mas fica o meu protesto em relação a isso. Não posso emendar no plenário, porque não existe emenda, foi uma emenda de Relator, que foi suprimida. Então, não tem como eu apresentar nada em plenário, infelizmente. O certo seria que mantivéssemos o texto, votássemos o destaque, e ganharia voto quem tivesse voto para ganhar. Esse é o meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Agradeço a V. Ex^a pela reclamação que faz.

Concedo a palavra ao Senador José Pimentel.

Depois, o Relator dará explicações sobre a reclamação que V. Ex^a formula.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Eu quero agradecer ao Sérgio Brito a sua compreensão em nos ajudar a aprovar esta importante matéria. É evidente que fizemos um debate ontem, suspendemos os trabalhos para tentar fazer acordo de procedimento.

Sérgio, é sempre assim. Eu venho de uma família de quinze irmãos, eu e mais quatorze. E, quando tinha impasse, alguns cediam, normalmente eu era um deles. Por isso, como nosso parceiro de caminhada, queremos assumir um compromisso com você de que esse tema continua na agenda política, na Comissão Especial, e, na primeira medida provisória que tratar desse tema, a gente volta a discutir. Vamos tentar construir um consenso para que a gente possa aprovar.

Portanto, em nome do Governo, da Base Aliada, quero agradecer mais uma vez a V. Ex^a pela postura aqui tomada.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Com a palavra o Deputado José Carlos Aleluia.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Presidente, o nosso Relator, o Senador Acir Gurgacz, com quem já tive oportunidade de trabalhar algumas vezes, é um homem que conhece o assunto. Por isso, ele está introduzindo com uma série de inovações. É claro que algumas eu trago aqui, alguns ajustes que praticamente negociamos. Então, há dois textos. Como os textos não têm nome, eu vou tomar como base o texto de ontem.

O que veio anexo à errata que me deram era distinto. A primeira pergunta é em que texto eu devo me basear. Eu estou querendo me basear no texto que...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – É na errata que nós acabamos de...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Quando eu recebi a errata, veio um texto que não era o texto da errata. Então, é preciso tomar cuidado, porque estamos votando uma coisa. Vou dar um pouco mais de trabalho para V. Ex^{as}, para não deixar nenhuma dúvida.

O texto que vou tomar como base – e eu queria que o assessor comparasse com o outro para ver onde está a divergência –: Art. 1º. Não há nenhum problema que trata do art. 12, do art. 19. Lá no art. 19 há incisos. Incisos do art. 19.

Aqui, Sr. Presidente, tem uma série de coisas que foram feitas em função da vistoria e, portanto, têm que ser suprimidos do 31º ao 34º porque a vistoria não vai permanecer, o.k?

Esse é o Relator dizendo os ajustes combinados com o Relator.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Deputado, isso já existe no sistema e não há necessidade de...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Sr. Presidente, aqui está dizendo “organizar e manter sistema de certificação de segurança de veículo”.

Esse sistema existe?

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Ele existe hoje dentro do...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Não existe lei, isso é inovação.

E realizar a homologação de veículos na forma estabelecida pelo Contran. Isso também é inovação.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Também já existe hoje no CTB.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Mas não está em lei, Sr. Presidente, mas não está em lei.

E, depois vem: “realizar ensaio de segurança”. Eu conheço o Contran. Qual é a competência que tem para realizar ensaio de segurança? Os ensaios de segurança são feitos pelas empresas automotivas, e o último é: “organizar e manter o sistema nacional de identificação de automotores”. De novo, ligado à questão do...

São três itens desnecessários que não estavam na medida provisória.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – São atribuições que já estão no Denatran e não têm nenhuma modificação.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Então, não vamos mudar. Deixa como está, não estamos suprimindo. É só deixar como está.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Então, deixamos como está. Deixamos como está.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Dando sequência, concedo a palavra...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Retira daqui?

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Retira do 31 ao 34.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – O 31, 32, 33 e 34. É isso?

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Depois vem o §4º que está o.k, o art. 24 está o.k, o 61 está o.k também, depois vem o 77 o.k, 80 o.k, 95 o.k, 100 o.k.

Tenho apenas uma observação, Sr. Presidente, se o senhor achar adequado os outros também. Aqui se está tratando de inspeção, coisa de que não sou contra, mas que nunca se conseguiu...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Onde? Onde?

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Estou falando do 104.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – “...os veículos novos classificados na categoria particular com capacidade até sete passageiros, durante três anos, a partir do primeiro licenciamento desde que mantenham suas características originais de fábrica e não se envolvam em acidente”.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Aqui está tratando não de vistoria, de inspeção. É uma coisa que está no Código de Trânsito desde a sua origem.

Eu fui Presidente da comissão de implantação do Código de Trânsito, nunca se conseguiu ter nenhum Estado do Brasil fazendo vistorias regulares, o único que fazia vistoria de gases era São Paulo...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – A ideia é fazer de três em três anos, é isso?

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – A minha única dúvida aqui, Sr. Presidente, dúvida apenas. Não é questão de disputa nenhuma. Eu acho que fazer uma inspeção num veículo com três anos é muito curto.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – É a partir de três anos.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – É muito curto, três anos inclusive...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Hoje é anual.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Não, hoje não existe.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Hoje não existe.

É preciso estar preparando o terreno para o próximo jogo. Não há uma...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Cada Estado faz do seu jeito e a maioria faz.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Não, nenhum Estado faz, não há nenhum Estado que faça inspeção no Brasil.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – A informação é de que vários Estados estão fazendo e, aí, não há regulamentação.

Não, uns fazem um ano; outros fazem em dois anos, outros não fazem.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – A menos que eu esteja equivocado, mas do que está aqui estamos tratando não de vistoria, mas de inspeção.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Exatamente.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – E não tenho conhecimento de que qualquer Estado da Federação faça inspeção de veículo. A lei foi criada lá trás no Código de Trânsito.

V. Ex^a não vai imaginar – estou aqui há mais tempo – o quanto de problema esse assunto já trouxe, de denúncia, de ministro, de pessoas. Eu não vou disputar isso aqui.

Acho apenas que é pouco e quero registrar, porque a História vai dizer... "o Aleluia..."

Não, eu fui contra, mas não vou brigar neste relatório.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Obrigado.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – O 105 é uma coisa que também ficou muito difícil, Sr. Presidente. Eu viajo o mundo todo; viajo, às vezes, com os meus netos e não encontro em nenhum lugar onde haja uma cadeirinha de criança disponível no carro. Você tem que colocar a cadeirinha e prendê-la no cinto.

Esse dispositivo vai criar um problema para o comprador do veículo. Ele vai comprar um carro com a cadeirinha e, depois, vai ter de retirá-la e vai fazer o quê?

Então, aqui dá-se a impressão de que é a chamada cadeirinha de bebê.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – É isso aí. Muito obrigado ao Deputado Aleluia.

Concedo a palavra, dando sequência, ao Deputado...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Sr. Presidente, eu não acabei. Estou apenas registrando que eu gostaria de retirar...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – V. Ex^a começou a rir quando falou da cadeirinha...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Quando se falou em bebê e V. Ex^a se entusiasmou logo com os netos. (*Risos.*)

Então, eu pediria que nós retirássemos esse para não causar confusão.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – O oitavo do 105?

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – O oitavo do 105. É um embaraço a mais para a fabricação e venda de veículos no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Mas a cadeirinha tem de estar lá. Quem tem filho tem que carregá-lo na cadeirinha.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Não. Refiro-me ao veículo vir com a cadeirinha.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Deputado, isso hoje está pacificado já no Contran, está em execução.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Dispositivo de retenção. O que vem no carro é o cinto de segurança, você o pega e adapta. É assim em todo lugar do mundo.

O SR. BLAIRO MAGGI (PR - MT) – Relator, a pergunta é: nós estamos dizendo que é preciso comprar e a cadeirinha já viria junto no carro? É isso?

Mas se eu não tenho filho pequeno, por que eu vou comprar um carro que tem esse dispositivo?

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Só vai comprar carro com cadeirinha quem tem filho. Quem não tem não compra.

O SR. SÉRGIO BRITO (PSD - BA) – Sr. Presidente, só uma dúvida. Sr. Relator, só uma dúvida.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Pois não, Deputado Sérgio.

O SR. SÉRGIO BRITO (PSD - BA) – O Deputado Zé Carlos pediu a V. Ex^a para suprimir...

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO BRITO (PSD - BA) – ...no art. 19, a certificação do sistema veicular, o 31º, o 32º e 33º?

Mas se não colocar na lei não vai virar lei nunca. Tem que colocar isso em lei, é óbvio! Como você vai suprimir uma situação dessa? Não tem cabimento uma coisa dessa, eu não entendo! Se não colocar na lei não vai virar lei nunca.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Eu concordo com V. Ex^a, mas nós estamos tentando achar uma forma de nós avançarmos na votação sem...

O SR. SÉRGIO BRITO (PSD - BA) – O meu amigo, colega de quem eu gosto muito, está querendo ser relator nessa matéria. Eu acho que a palavra certa é essa, Senador Acir. Eu gosto muito do meu colega, adoro...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Eu não teria a competência do Senador Acir, agora, estou cumprindo o meu papel, o meu mandato.

O SR. SÉRGIO BRITO (PSD - BA) – Eu sei, V. Ex^a o está cumprindo, mas eu não estou entendendo.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Vamos aqui no 105. Se mantivermos esse dispositivo...

O SR. BLAIRO MAGGI (PR - MT) – Poderia ler o dispositivo, Relator?

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Vamos lá. "Dispositivo de retenção para transporte de criança com até sete anos de idade, na forma a ser regulamentada pelo Contran".

Vou consultar os nossos universitários... (*Pausa.*)

Peço o apoio para retirarmos isso.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Nobre Relator, até hoje está funcionando relativamente bem. Vamos retirar, vamos ter as regras atuais?

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – O art. 105, que aí fica sem função o § 8º.

Na sequência, Deputado Aleluia.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – O.k, um minuto só, Sr. Presidente.

Agora, na página seguinte vem o 113.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – O 133?

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – É o 131. V. Ex^a já combinou que vai retirar.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – O § 4º do art. 131 está excluído e agradeço mais uma vez ao Deputado Sérgio pela compreensão e atenção em nos ajudar a avançar nessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Está satisfeito, Deputado Aleluia?

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Sr. Presidente, mais adiante, quando V. Ex^a desmembra – e é uma emenda de minha autoria – a questão dos veículos de transporte de passageiros, V. Ex^a desmembra veículo de carga do de passageiros.

Também não vou... da mesma forma que na questão do tempo de vida do veículo, aqui V. Ex^a talvez tenha agravado demais a pena para transporte de cargas, de bens. Na verdade, eu sou um liberal, acho que não há necessidade de registrar um veículo para transportar bens. E 99% das pessoas não registram. Na agricultura, seguramente ninguém registra um veículo para transportar carga agrícola, está certo? Aqui está um dos maiores especialistas em agricultura do Congresso.

O SR. BLAIRO MAGGI (PR - MT. *Fora do microfone.*) – Registrar para quê?

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Registrar para quê? Então, aqui estamos agravando a pena de uma coisa que talvez não devesse estar no Código.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – É que nós já passamos...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – A minha sugestão é que ficasse... em vez de "gravíssima", mantivesse "média".

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Nós modificamos esse texto. O senhor está com o texto de ontem, o texto de hoje já está com modificação.

O SR. BLAIRO MAGGI (PR - MT. *Fora do microfone.*) – E qual é o texto de hoje? Lê para nós.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – A mesma coisa.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Equiparando... só foi mudado o local em todo o texto.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Mas equiparando como? Fica "médio"?

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – É, aqui está "infração gravíssima", igual ontem. Só muda de setor. Penalidade: multa.

O SR. BLAIRO MAGGI (PR - MT) – Qual é o artigo?

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – O 231.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – A minha dúvida é: transporte de bens, será que é uma coisa gravíssima transportar bens? Eu acho o seguinte: não devia nem ter registro. Porque não é uma coisa de concessão, não é... É ele que está licenciado, é uma caminhonete, mas transportamos é tijolo.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Na verdade é para manter a proporcionalidade das multas. Para não ter a multa para um de uma forma, para outro de outra forma.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Passageiro é uma coisa, porque há uma concessão, uma organização, há uma competição... O que transporta passageiro é obrigado a transportar à noite...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Não há problema nenhum em colocar "média" aqui, não tem problema.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Vamos botar “média”, como está hoje, tá?

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Não tem problema. Deixa “infração média”.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – O.k.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Sem problema. Não é prejuízo.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – 252, o.k.; 258, o.k.; 261, o.k.; 270, o.k.; 284, o.k. Agora, vamos para 320.

Isso aqui, Presidente, é uma coisa também que eu acho que os Deputados não aprovarão no plenário e os Senadores. Está tirando dinheiro dos Municípios brasileiros, para trazer para a União. Então, não há necessidade de tomar dinheiro do Município.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Hoje já é assim, já funciona desta forma. Funciona dessa forma. É o Funset, não tem mudança.... Não há nenhuma modificação, é a mesma coisa.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Eu não tenho conhecimento disso, Sr. Presidente.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Bom, eu não estou com a lei aqui, mas estão me dizendo aqui...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – A multa do Município é lisa do Município. Não passa, por exemplo.... Não passa para ninguém. Tanto é que o Denatran é um órgão pobre, não tem dinheiro.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Vamos manter como está hoje, e suprime isso.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – O.k., sem problema.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Tira isso também?

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Agora, não vai mudar nada? Manter aqui não vai mudar nada. Então, tira. Não há problema.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Art. 158-A: é a questão que nós tínhamos combinado também que V. Ex^a que ia tirar, que era a aula de simulação.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Deixa, eu estou aqui no 320 agora. Eu estou um pouco mais atrasado então.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Ah, os outros estão o.k. V. Ex^a já... Os outros, o resto está o.k.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Tá. Agora, qual é o que o senhor está falando?

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – É o art. 2º, que modifica o art. 158, que era obrigatório...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Sim, este é o destaque que eu acatei aqui verbalmente, Deputado, para retirar o simulador.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Está bom.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Então, o 158 está retirado.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Na verdade, o simulador hoje, Sr. Presidente, é uma criação que está sendo feita. O ideal é que estivesse proibindo a exigência de simulador, que era a minha emenda, inclusive. A minha emenda era proibir...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Então, está retirado, Deputado.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Hein?

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Está retirado, conforme...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Retirar não resolve o problema. Eu vou destacar no plenário para não criar mais dificuldade aqui.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Eu agradeço, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Dando sequência, eu concedo a palavra ao Deputado Covatti Filho.

O SR. COVATTI FILHO (PP - RS) – Sr. Presidente, a minha dúvida era no art. 24, mas eu queria agradecer o consenso, através do nosso Senador Pimentel, que nos ajudou, e ao Senador Acir, por nos acatar, então já fizemos o consenso, então...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Eu preciso fazer a leitura para lhe atender.

O SR. COVATTI FILHO (PP - RS) – Por favor. Muito obrigado, Senador.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – O art. 253-A – é que eu estou na sequência aqui...

Art. 24, inciso VI. Ele acrescentará o seguinte texto, além do que já está: “exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo somente a infrações de uso de vagas reservadas em estacionamento”.

É isso. Acolhido, então...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Eu, quando fui secretário de Transportes, inclusive tomei essa decisão de mandar entrar no *shopping* para poder multar, mas só para isso. E realmente houve uma reação inicial do *shopping*, mas que terminou sendo resolvida. V. Ex^a está fazendo uma inovação boa.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Muito obrigado, Deputado Aleluia.

No art. 253, também tem uma modificação. Nós estamos retirando: "usar qualquer veículo ou outro meio", estamos retirando "ou outro meio" porque foi colocado no art. 254. Então, foi desmembrado.

Ao retirar esse "ou outro meio", nós temos que também tirar do parágrafo, na sequência, a medida administrativa: "a remoção do veículo e do material utilizado para a interrupção da via". Tem que retirar "e do material utilizado para a interrupção da via", pois está incluído no art. 254. Está bem desmembrado. E também no art. 254, está com as mesmas multas que estão no art. 253.

E também atendido o destaque do Deputado Sergio Souza, que... Do Blairo, a pedido do Deputado Sergio Souza, a emenda do Deputado Sergio Souza para que os veículos de transporte de combustível tenham prioridade nos bloqueios ou interrupções de vias públicas.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Em face do acordo, eu peço aos autores que retirem os requerimentos apresentados, para que a gente possa ter celeridade no processo. Senador... Deputado...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Deputado Aleluia.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Pedindo a V. Ex^a que faça o acordo, retirar os requerimentos apresentados, para a gente ter celeridade no processo.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Eu vou.... Já estou mandando, já estou assinando aqui a retirada.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Na sequência, com a palavra o Deputado Alan Rick.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Além disso, Sr. Presidente, os destaques apresentados pelo Deputado Hugo Leal... Hugo Leal, não... É, Hugo Leal. Sobre os que foram acolhidos, está resolvido. Os outros, eu peço a V. Ex^a que os declarem prejudicados porque o autor não está aqui para subscrevê-los.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Nobre Senador, de acordo com o art. 242, "o projeto ou requerimento de autoria individual de Senador, salvo requerimento de licença e de autorização para o desempenho de missão, só será lido quando presente seu autor".

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Muito obrigado, nosso Líder.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Considerando que o Deputado Hugo Leal não está presente, então os destaques dele serão removidos.

Com a palavra o Deputado Alan Rick.

O SR. ALAN RICK (PRB - AC) – Sr. Presidente, ilustre Relator da matéria, Senador Acir Gurgacz, primeiramente quero reconhecer a grandeza, o ato de nobreza do bom debate que V. Ex^a realizou conosco ontem e hoje. E agradecer por acatar a nossa sugestão da retirada da apreensão da habilitação do motorista, no art. 253-A, que nós considerávamos uma medida draconiana, acima da proporcionalidade.

Agradeço a V. Ex^a, que também acatou parcialmente nossas emendas 26 e 27 e totalmente a emenda 29, por entendermos que esse regime de proporcionalidade não poderia exceder a questão da infração.

E também quero reconhecer aqui que, no art. 254, chegamos a um bom termo, quando V. Ex^a entende como infração gravíssima a deliberada interrupção, restrição ou perturbação da circulação na via sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circulação sobre ela. E nós entendemos que aqui estabelecemos a isonomia necessária nesta matéria.

Portanto, ilustríssimo Relator, aqui o meu agradecimento e parabenizar V. Ex^a pela grandeza neste debate.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Agradeço a participação do Deputado Alan e concedo a palavra ao Deputado Heitor Schuch.

O SR. HEITOR SCHUCH (PSB - RS) – Se fosse português era sapato, mas já que é alemão, deixamos por Schuch mesmo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Muito bem. (*Risos.*)

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. HEITOR SCHUCH (PSB - RS) – Saúdo o senhor e também o Relator.

A minha questão é com relação à Emenda nº 51, que o Relator ontem já explicou, não aceitou deixar o extintor de incêndio nos veículos de automóvel, utilitários, caminhonetes, triciclos de cabine fechada, licenciando para transitar nas vias abertas à circulação sem estar equipado com extintor de incêndio. Ou seja, a questão de ser o extintor facultativo.

A minha pergunta é se não tem como avaliarmos melhor esse destaque, até porque, se nós formos olhar, Deputados e Senadores, todos os veículos importados no Brasil não têm extintores de incêndio. É como se tivéssemos, Presidente, que comprar um remédio sabendo que não vai usar. Até porque tem muita gente que, quando dá um sinistro no carro, não sabe usar o extintor de incêndio. Então, que pudéssemos tornar isso opcional: o cidadão chega à concessionária para comprar um veículo: "O senhor quer com ar condicionado?",

"Sim."; "O senhor quer com freio ABS?", "Sim."; "O senhor quer com extintor de incêndio?"; "Sim." O.k. Se não quiser, que isso se tornasse opcional, optativo para o consumidor.

Acho que deixar da maneira como está, ou seja, apenas na resolução do Contran, amanhã ou depois, ela pode cair. É melhor que conste na lei. Esse é o meu pedido.

Obrigado.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Muito bem, Deputado. Eu agradeço sua colocação.

Pela experiência que tenho de estradas – e são alguns quilômetros –, eu gostaria de colocar o extintor de incêndio como obrigatório.

É fato que, quando um automóvel está pegando fogo, o motorista não consegue buscar o seu extintor, mas os demais que param ao lado e que tenham extintor – evidente, porque seria obrigatório –, teriam condições de pegar o extintor e ajudar a apagar o incêndio. Eu tenho várias experiências nessa linha. Mas, para não haver discussão, preferimos não falar desse assunto e deixar como está no Contran, para não polemizar, porque é uma questão que vai ser polemizada.

Então, sugiro, ao invés de colocar como obrigatório, não falar do assunto, deixar no Contran. Eu entendendo que, no futuro, se nós pudermos avançar para colocar como obrigatório, talvez fosse ideal para quem está nas estradas.

Há uma dificuldade grande, há várias ocorrências nesse sentido, em que o extintor ajudou muitas pessoas a apagar incêndios em veículos, principalmente em veículos de carga, mas de passageiros também. Mas, para evitar, eu peço a sua colaboração para que nos ajude a manter assim.

O SR. BLAIRO MAGGI (PR - MT) – Senador Acir, a minha experiência é bem diferente. Eu tenho 50 anos de estrada também e nunca precisei de extintor. Então, vamos deixar assim mesmo. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Realmente é um fato muito recorrente. Às vezes, você não precisa realmente...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT - CE) – Deixe-me fazer o seguinte encaminhamento: vamos rejeitar a emenda no mérito, porque permite ao nobre Deputado Heitor destacar no plenário da Câmara e fazer todo debate.

O SR. HEITOR SCHUCH (PSB - RS) – Esta era a minha pergunta: se eu posso fazer isso.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT - RO) – Pode fazer. Fica assim consignado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Retira o destaque, Heitor? Não retira?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Sim, lógico. Então o senhor retira? Pronto. O senhor retira e fica com liberdade de fazer o destaque lá em plenário.

Encerrada a discussão. Não havendo mais quem queira se manifestar, eu encerro a discussão e submeto à votação.

Em votação o relatório nos termos da errata, com as alterações apresentadas.

As Sras e Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o relatório que passa a constituir parecer da Comissão.

Antes do encerramento da reunião, eu proponho a aprovação da ata da presente reunião.

As Sras e Srs. Parlamentares que concordam com a aprovação da ata permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A ata será encaminhada à publicação.

Nada mais havendo a tratar, agradeço as Sras Deputadas, aos Srs. Deputados, aos Srs. Senadores e Senadoras e encerro a presente reunião.

Muito obrigado.

(Iniciada às 14 horas e 44 minutos, a reunião é suspensa às 15 horas e 42 minutos do dia 15/03/2016; reiniciada às 14 horas e 33 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 44 minutos do dia 16/03/2016.)

Fale com o Senado
0800 61 2211

